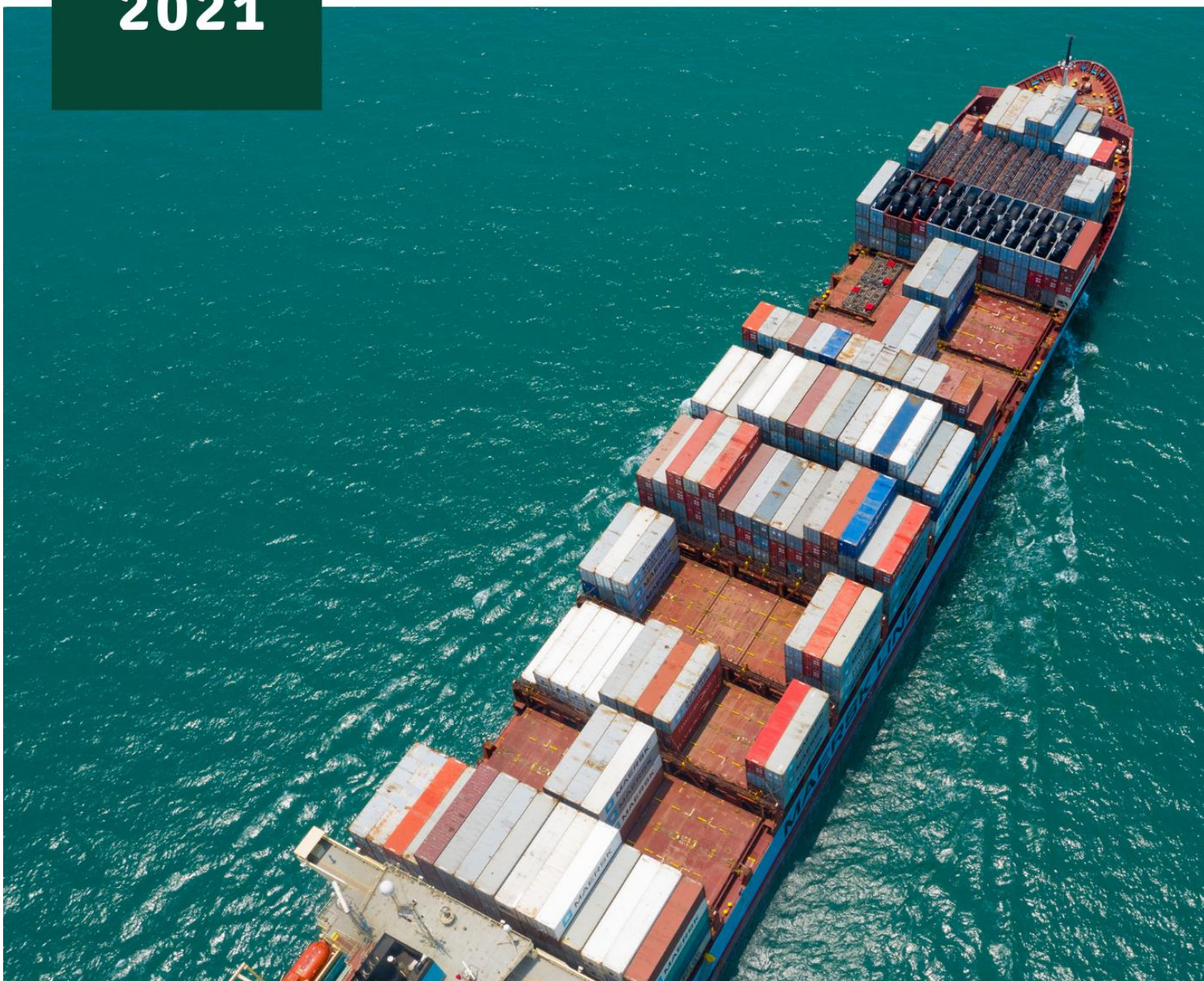


ANUÁRIO DO COMÉRCIO EXTERIOR BRASILEIRO

2021



SECRETARIA DE
COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA EXECUTIVA DA
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE
COMÉRCIO EXTERIOR E
ASSUNTOS INTERNACIONAIS

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



FICHA TÉCNICA

AUTORIDADES

Roberto Fendt Junior

Secretário Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Comércio Exterior

Ana Paula Lindgren Alves Repeza

Secretária-Executiva da Câmara de Comércio Exterior

COORDENAÇÃO

Daniela Ferreira de Matos

Assessora, Secretaria de Comércio Exterior

André Afonso de Castro

Coordenador, Secretaria de Comércio Exterior

ELABORAÇÃO

Herlon Alves Brandão

Subsecretário de Inteligência Comercial e Estatística

Eduardo Lacreta Leoni

Subsecretário de Estratégia Comercial

Renato Agostinho da Silva

Subsecretário de Operações de Comércio Exterior

Márcio Luiz de Freitas Naves de Lima

Subsecretário de Investimentos Estrangeiros

Glenda Bezerra Lustosa

Subsecretária de Facilitação de Comércio e
Internacionalização

Lázaro Coelho de Deus Lima

Subsecretário de Financiamento ao Comércio
Exterior

Alexandre Sampaio de Arrochela Lobo

Subsecretário de Negociações Internacionais

Amanda Athayde Linhares Martins Rivera

Subsecretária de Defesa Comercial e Interesse Público

Sumário

Introdução.....	7
1 Inteligência e Estatísticas de Comércio Exterior.....	9
1.1 Fluxo comercial de bens.....	9
1.2 Fluxo comercial de serviços.....	11
1.3 Produção e disseminação de estatísticas.....	13
1.4 Inteligência comercial.....	15
2 Medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19	17
2.1 Redução de alíquotas do imposto de importação	17
2.2 Operações de exportação.....	19
2.3 Prorrogação excepcional de prazos para operações de drawback	20
3 Operações de Comércio Exterior	21
3.1 Racionalização de controles econômico-comerciais aplicados pela SECEX. 22	
3.2 Cotas de exportação destinadas à União Europeia contemplando o Reino Unido separadamente	23
3.3 Programa OEA-Integrado SECEX	24
4 Facilitação de Comércio e Internalização	26
4.1 Programa Portal Único de Comércio Exterior – Siscomex	27
4.2 Comitê Nacional de Facilitação de Comércio.....	29
4.3 Revisão e Atualização das Normas de Comércio Exterior	30
4.4 Negociação de Compromissos Internacionais sobre Facilitação do Comércio. 32	
4.5 Implementação do Certificado de Origem Digital no comércio preferencial com a Colômbia.....	33
4.6 Atualização da Nomenclatura Comum do Mercosul à versão do Sistema Harmonizado 2022.....	33
4.7 Diálogo Comercial com os Estados Unidos	34
4.8 Inserção de MPMEs nas Cadeias Globais de Valor.....	34
4.9 Aprendendo a Exportar.....	35
4.10 Comex Responde.....	36
4.11 Plano Nacional da Cultura Exportadora (PNCE).....	36
5 Modernização do Mercosul	38
5.1 Revisão da Tarifa Externa Comum (TEC).....	39
5.2 Revisão do Regime de Origem do Mercosul.....	40
5.3 Prorrogação dos Regimes Especiais de Importação do Mercosul	40

5.4	Adequação do setor automotivo ao Mercosul	40
5.5	Adequação do setor açucareiro ao Mercosul	41
5.6	Administração e controle de cotas de importação e exportação	41
5.7	Criação do Comitê Técnico N° 8 - Transposição de Nomenclatura de Acordos Comerciais com Terceiros Países e Grupos de Países	42
5.8	Agenda de serviços no Mercosul	42
6	Financiamento ao Comércio Exterior	44
7	Acordos Comerciais	47
7.1	Negociações regionais e extrarregionais	48
7.2	Negociações multilaterais e plurilaterais	52
8	Defesa Comercial e Interesse Público	54
8.1	Ações de defesa comercial e interesse público	54
8.2	Apoio ao exportador	64
8.3	Publicações e consultas públicas	65
8.4	Investigações de origem não preferencial	67
9	Governança da Política Comercial	68
9.1	Transparência	69
9.2	Governança	74
10	Investimentos	78
10.1	Negociações internacionais de investimentos	79
10.2	Plano Nacional de Investimentos	79
10.3	Agenda Regulatória para a Melhoria do Ambiente de Investimentos	80
10.4	Ombudsman de Investimentos Diretos (OID)	81
10.5	Investimentos e OCDE	81
10.6	Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável	82
10.7	Ponto de Contato Nacional para as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais	83

Lista de Figuras

Figura 1 - Balança comercial de bens – 2010 a 2021	11
Figura 2 - Balança comercial de bens – 2020 e 2021	11
Figura 3 - Balança de serviços – 2010 a 2021	12
Figura 4 - Balança de serviços – 2020 e 2021	13
Figura 5 - Prazo para as aprovações de Atos Concessórios (AC) vinculados aos regimes de drawback administrados pela SECEX.....	25
Figura 6 - Defesa Comercial. Petições, investigações iniciadas e aplicadas: 2007-2021	56
Figura 7 - Decisão final das investigações originais encerradas	57
Figura 8 - Petições de final de período e medidas de defesa comercial prorrogadas: 2007-2021	58
Figura 9 - Decisão final nas revisões de final de período encerradas	59
Figura 10 - Impacto das decisões primárias de interesse público nas medidas de defesa comercial	60
Figura 11 - Decisões de defesa comercial e de interesse público.....	61
Figura 12 - Emissões de licenças pela SECEX.....	72
Figura 13 - tempo médio para aprovação das licenças sob responsabilidade da SECEX	72
Figura 14 - Tipo de anuência das licenças emitidas pela SECEX	73

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Ferramentas e publicações das estatísticas de comércio exterior - acessos mensais	14
Tabela 2 - Defesa Comercial e Interesse Público em Números	63
Tabela 3 - Acompanhamento/atuação em processos de apoio ao exportador brasileiro investigado por autoridades de defesa comercial em outros países	65

Lista de Siglas e Abreviaturas

ACE – Acordo de Complementação Econômica
ACFI – Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos
AFC – Acordo sobre Facilitação de Comércio
AIR – Análise de Impacto Regulatório
Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Apex-Brasil – Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos
BIT – Bens de informática e telecomunicações
BK – Bens de capital
BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômica e Social
CAMEX – Câmara de Comércio Exterior
CAT – Comitê de Alterações Tarifárias
CCM – Comissão de Comércio do MERCOSUL
CDC – Comitê de Defesa Comercial
CER – Conduta Empresarial Responsável
CIF – *Cost, Insurance and Freight*, na sigla em inglês
CMN – Conselho Monetário Nacional
CNA – Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil
CNI – Confederação Nacional da Indústria
CGU – Controladoria Geral da União
COD – Certificado de Origem Digital
CONEX – Conselho Consultivo do Setor Privado
CONFAC – Comitê Nacional de Facilitação de Comércio
CONINV – Comitê Nacional de Investimentos
DOU – Diário Oficial da União
Duimp – Declaração Única de Importação
EFTA – Associação Europeia de Livre Comércio, na sigla em inglês
FOB – *Free on Board*, na sigla em inglês
G20 – Grupo formado pelas 20 maiores economias do mundo
GECEX – Comitê Executivo de Gestão
GMC – Grupo Mercado Comum do MERCOSUL
GPA – Acordo sobre Compras Governamentais da OMC, na sigla em inglês
GTAP – Modelo de Equilíbrio Geral Computável, *Global Trade Analysis Project*, na sigla em inglês
GTH – Global Trade Hub, na sigla em inglês
IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBDE – Investimentos Brasileiros Diretos no Exterior
ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
IED – Investimento Estrangeiro Direto
IMTS-2010 – *The International Merchandise Trade Statistics: Concepts and Definitions 2010*, sigla em inglês
IVA – Imposto sobre o Valor Agregado
Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
LPCO – Licenças, Permissões, Certificados e Outros documentos
MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
ME – Ministério da Economia
MPME – Micro, Pequenas e Médias Empresas
MRE – Ministério das Relações Exteriores
NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul
NPI – Novo Processo de Importação
OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico

OMC – Organização Mundial do Comércio
OEA – Operadores Econômicos Autorizados
OID – Ombudsman de Investimentos Diretos
PACER – Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável
PCCE – Pagamento Centralizado do Comércio Exterior
PFI – *Policy Framework for Investments*
PIB – Produto Interno Bruto
PNI – Plano Nacional de Investimentos
PCN Brasil – Ponto de Contato Nacional para as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais
PNCE – Plano Nacional da Cultura Exportadora
PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
Proex – Programa de Financiamento às Exportações
Repetro – Regime aduaneiro especial de importação e exportação de bens destinados à pesquisa e lavra de petróleo e gás
Recof – Regime Aduaneiro Especial de Entreposto Industrial sob Controle Informatizado
RFB – Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
ROM – Regime de Origem do Mercosul
SCE – Seguro de Crédito à Exportação
SDCOM – Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público
SDD – Sistema Decom Digital
Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SE-CAMEX – Secretaria Executiva da CAMEX
SECEX – Secretaria de Comércio Exterior
SECINT – Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais
SEPEC – Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade
SEI – Sistema Eletrônico de Informações
SH – Sistema Harmonizado
Siscomex – Sistema Integrado de Comércio Exterior
Siscoserv – Sistema Integrado de Comércio Exterior de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio
TEC – Tarifa Externa Comum

Introdução

O ano de 2021 foi marcado pelo início da recuperação da economia mundial dos efeitos causados pela pandemia da Covid-19. Segundo estimativa da OCDE, o crescimento do PIB global no ano foi de 5,6%. A melhora na dinâmica da economia mundial também permitiu a recuperação brasileira, com previsão de crescimento do PIB de 5,0% em 2021, de acordo com o Organismo. Destaca-se ainda que o comércio exterior foi essencial para esse resultado, tanto para o Brasil quanto para a economia mundial. Estimativas da OMC apontam que o comércio internacional de bens cresceu 10,8% em volume em 2021. No caso brasileiro, obtivemos um recorde na corrente de comércio de US\$ 500,04 bilhões. Alcançou-se também o maior saldo comercial já registrado na série histórica, de US\$ 61,2 bilhões.

Apesar do início da recuperação econômica, medidas de enfrentamento à pandemia ainda tiveram de ser adotadas, tanto no Brasil como no mundo. Isso dito, buscando amenizar os efeitos negativos sobre a vida e a saúde de sua população, o governo brasileiro aprovou uma redução de 10% nas alíquotas do imposto de importação para cerca de 87% do universo tarifário. A medida, que tem caráter temporário e excepcional, buscou refletir as negociações em curso no âmbito do Mercosul sobre a revisão da TEC. Mantiveram-se ainda reduções tarifárias de produtos essenciais ao combate da pandemia, utilizando-se instrumentos de exceção à TEC para reduzir temporariamente a zero alíquotas do imposto de importação.

Para além das medidas excepcionais e temporárias de combate à pandemia da Covid-19, a agenda de comércio exterior teve diversos avanços no ano de 2021. Em relação às medidas de desburocratização e facilitação do comércio, foram adotados novos procedimentos para o licenciamento de importações de material usado e de bens ingressados no País com benefícios fiscais condicionados ao exame de similaridade. Outro importante avanço foi a inclusão da SECEX no módulo complementar do OEA-Integrado, que permitiu a redução da quantidade de informações necessárias para a solicitação de atos concessórios de drawback suspensão, a dispensa de envio de documentos para a obtenção desse mecanismo e a priorização da análise dos processos vinculados aos regimes de suspensão e isenção. Neste curto período, foi possível constatar significativos ganhos para as empresas certificadas, principalmente quanto ao prazo para as aprovações de atos concessórios vinculados aos regimes de drawback administrados pela SECEX.

Em relação ao Programa Portal Único de Comércio Exterior – principal iniciativa de desburocratização e facilitação do comércio exterior brasileiro –, houve importantes avanços em 2021, com a implementação de uma nova etapa do Programa, com foco nas operações de importação. Atualmente, cerca de 30% das importações brasileiras podem ser importadas por meio do Novo Processo de Importação.

Outro grande avanço no ano de 2021 diz respeito à modernização do Mercosul. Desde que o bloco foi criado, a estrutura da TEC é basicamente a mesma, o que faz que sua atualização seja fundamental para adequá-la à realidade produtiva e econômica atual. Isso posto, em março de 2021, os bens de capital e de informática e telecomunicações tiveram suas tarifas reduzidas em 10%, visando reduzir custos e

umentar a competitividade do setor produtivo, o que beneficia em última instância os consumidores brasileiros. Também houve avanços na revisão do Regime de Origem do Mercosul, buscando-se adequar o bloco às melhores práticas internacionais, além de convergir as normas internas a posições assumidas em acordos comerciais recém negociados.

No que se refere ao sistema de financiamento ao comércio exterior, no ano de 2021 foi realizada ampla revisão das regras aplicáveis ao Proex, conferindo maior agilidade na aprovação das operações. Em outra frente bastante relevante para apoio ao exportador, está em andamento uma força tarefa de reforma do Seguro de Crédito à Exportação, com vistas a desenvolver um novo modelo de lastro para a política.

Em relação à negociação de acordos comerciais, a pandemia da Covid-19 dificultou o andamento das negociações, mas os grupos técnicos continuaram se reunindo por meio de reuniões virtuais. Assim, houve avanços nas negociações com Coreia do Sul, Canadá e Singapura. Além disso, em dezembro de 2021, foram lançadas as negociações para um Acordo de Parceria Econômica Abrangente entre o Mercosul e a Indonésia. Por fim, em fevereiro de 2021, o Brasil apresentou sua oferta de acesso a mercado no âmbito da acessão ao GPA. Em novembro, foi apresentada oferta revisada, que contou com a adesão de novos entes subcentrais e melhorias em algumas notas, atendendo a pedidos de esclarecimentos das partes.

Ao longo de 2021, manteve-se constantes esforços de aprimoramento das metodologias e práticas relacionadas aos procedimentos de defesa comercial. Além disso, continuou-se o processo de modernização dos regulamentos e práticas referentes às avaliações de interesse público, com vistas a garantir maior transparência e previsibilidade aos seus processos, aumentando, dessa forma, a segurança jurídica dos usuários.

Com respeito à transparência, a SECEX passou a divulgar estudos e avaliações econômicas de temas tratados pela Secretaria e que possuem reflexos para a sociedade. Além do Anuário de Comércio Exterior, foram divulgados estudos sobre acordos comerciais, guias de defesa comercial e interesse público, boletins de estatísticas de comércio, além de outras publicações. Também estão sendo divulgados painéis contendo visualizações de dados sobre as licenças de importação emitidas pelo órgão, bem como relatórios sobre a utilização das principais cotas tarifárias de importação administradas pela Secretaria.

Por fim, houve avanços na governança do comércio exterior, principalmente no âmbito da CAMEX. Nesse sentido, foi publicado Regimento Interno do CAT, de forma a proporcionar maior previsibilidade e transparência no processo de análise de pleitos de alteração das alíquotas do imposto de importação pelo governo brasileiro. Além disso, foi reestabelecido o GT Serviços, uma das recomendações elaboradas pelo CONEX para o aprimoramento de políticas públicas de comércio exterior e de investimentos estrangeiros no Brasil.



1 Inteligência e Estatísticas de Comércio Exterior

O ano de 2021 foi marcado pela recuperação da economia mundial de parte das perdas ocasionadas pela pandemia em 2020. As previsões da OCDE¹ mostram que o crescimento do PIB global foi de 5,6% (em 2020, a queda foi de 3,1%) para o ano. As previsões de crescimento de importantes parceiros comerciais do Brasil também foram animadoras. Por exemplo, a expectativa é de que a China tenha crescido 8,1%, a União Europeia 5,2%, os Estados Unidos 5,6% e a Argentina 8,0%.

A melhora na dinâmica da economia mundial também permitiu a recuperação brasileira. A previsão da OCDE mostra um crescimento do PIB de 5,0% para o Brasil em 2021. Já o Banco Central² mostra uma previsão mais conservadora, de 4,5%. O comércio exterior foi essencial para esse resultado positivo ao longo do ano, tanto para o Brasil quanto para a economia mundial.

Conforme previsão da OMC,³ o comércio internacional de bens cresceu 10,8% em volume em 2021 em relação ao ano de 2020. Além disso, ainda conforme esta organização internacional, os preços de alguns produtos essenciais tiveram um forte aumento ao longo de 2021. Combustíveis, alimentos e metais estão entre os principais bens que tiveram aumentos de preços. Isso contribuiu para o aumento nos preços de produtos manufaturados que utilizam esses bens básicos como insumos, assim como para o aumento no valor das exportações e das importações.

No ano de 2021, a exportação brasileira de bens foi de US\$ 280,6 bilhões, maior valor da série, e a importação foi de US\$ 219,4 bilhões, gerando uma corrente de comércio de US\$ 500,04 bilhões, maior valor já registrado para o país. Além disso, alcançou-se o maior saldo comercial da série: US\$ 61,2 bilhões. Na comparação com o ano de 2020, as exportações cresceram 34,2%, as importações 38,2%, o saldo 21,5% e a corrente de comércio 35,9%. Além do aumento das quantidades exportadas e sobretudo importadas, esse comportamento teve forte influência do aumento de preços das commodities, como minério de ferro, petróleo, combustíveis, alimentos, bens manufaturados e produtos metalúrgicos e siderúrgicos.

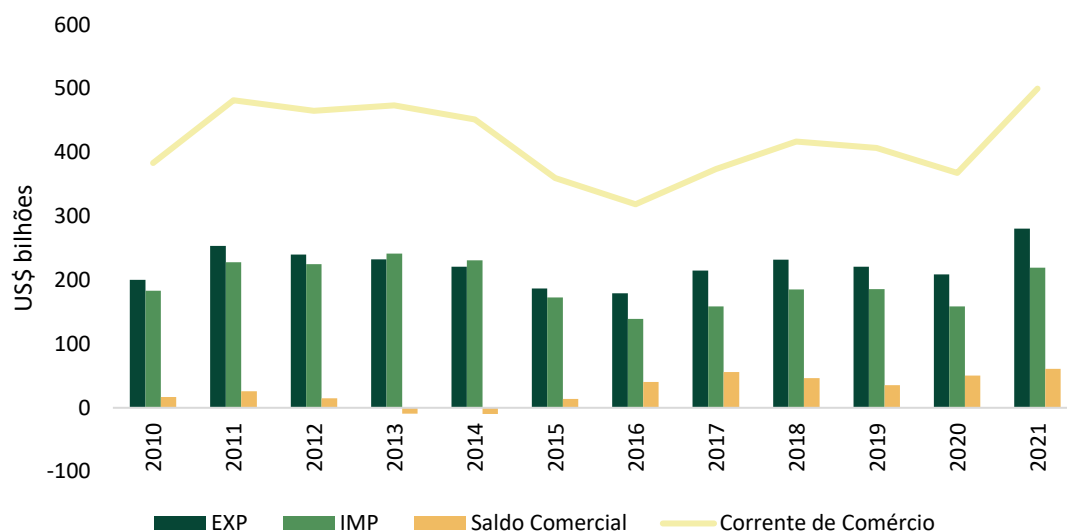
As últimas projeções do ano realizadas pela SECEX para o comércio exterior brasileiro se aproximaram consideravelmente dos valores reais. O valor previsto pela Secretaria para as exportações em 2021 foi de US\$ 281,0 bilhões, 0,2% menor que o valor real que foi de US\$ 281,6 bilhões. Já para as importações, o valor previsto foi de US\$ 210,1 bilhões, 4,4% menor que o valor efetivamente atingido que foi de US\$ 219,4 bilhões. Dessa forma, o saldo comercial estimado foi de US\$ 70,9 bilhões, 13,7% maior que o valor real, que alcançou US\$ 61,2 bilhões. Já a corrente de comércio apresentou um desvio de apenas 1,8% em relação ao projetado.

¹ OCDE Economic Outlook – December 2021. Disponível em: <https://www.oecd-ilibrary.org/sites/66c5ac2c-en/index.html?itemId=/content/publication/66c5ac2c-en>. Acesso em: 28 de janeiro de 2022.

² Boletim Focus. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20211231.pdf>. Acesso em: 28 de janeiro de 2022.

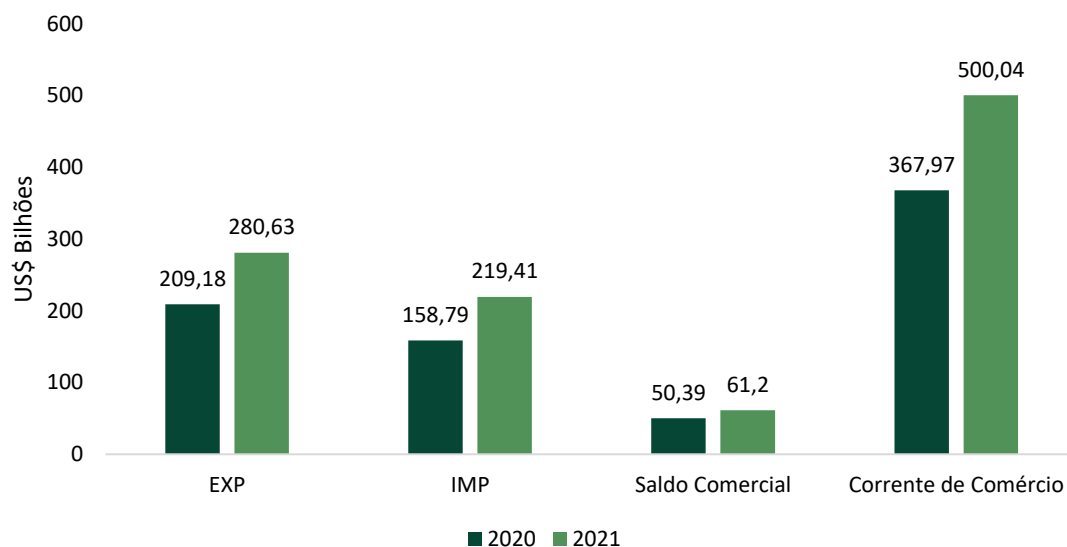
³ *Merchandise trade volume declined in Q3 while trade values continued to rise*. Disponível em: https://www.wto.org/english/news_e/news21_e/stat_20dec21_e.htm. Acesso em: 28 de janeiro de 2022.

Figura 1 - Balança comercial de bens – 2010 a 2021



Fonte: SECEX.

Figura 2 - Balança comercial de bens – 2020 e 2021



Fonte: SECEX.

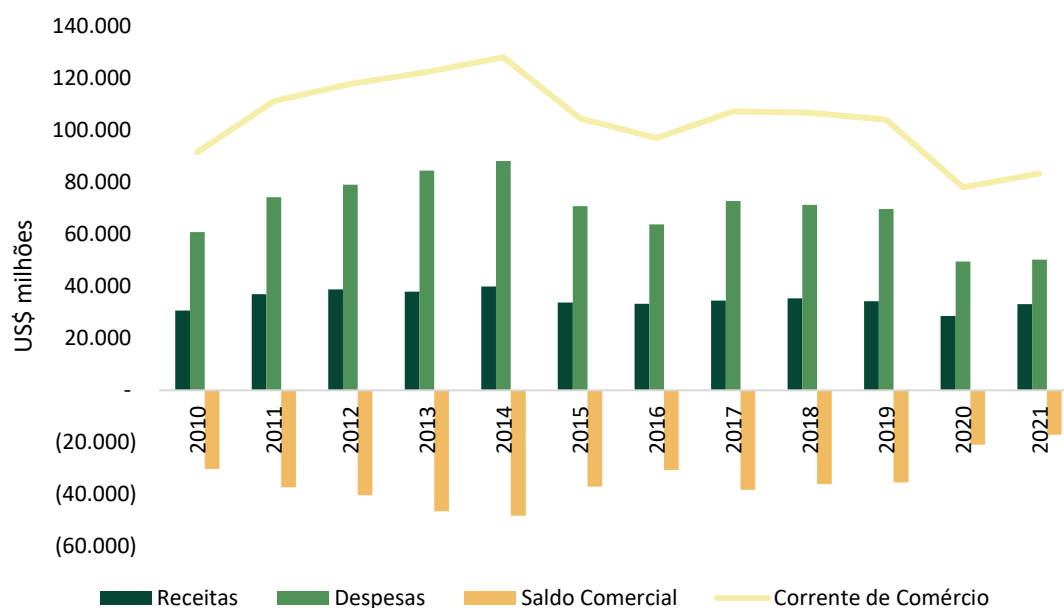
1.2 Fluxo comercial de serviços

Em 2021, da mesma forma que no comércio de bens, o comércio exterior de serviços recuperou parte das perdas ocorridas em 2020. As receitas externas com serviços cresceram 16% em 2021 em relação ao ano anterior, atingindo o valor de US\$

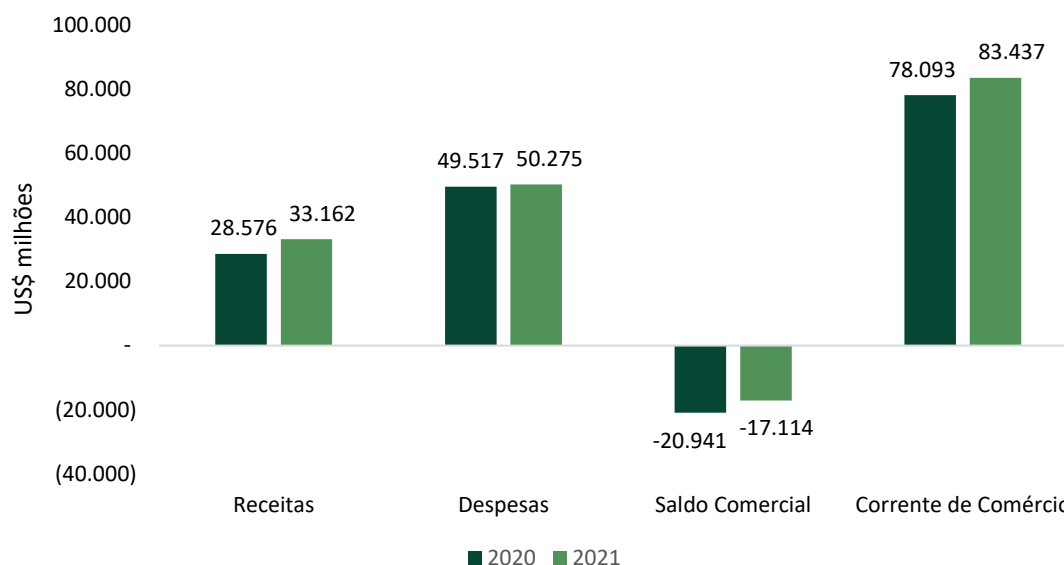
33,2 bilhões. Apesar disso, ainda se encontram em um patamar levemente inferior quando comparado aos anos anteriores aos da pandemia.

Já as despesas brasileiras com aquisição de serviços atingiram o valor de US\$ 50,3 bilhões, valor semelhante ao atingido em 2020 com leve crescimento de 1,5%. Alguns setores de serviços continuam com dificuldades na sua recuperação, por exemplo, o setor de viagens que permanece com suas receitas e despesas muito abaixo da média anual anterior à pandemia.

Figura 3 - Balança de serviços – 2010 a 2021



Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração: SECEX.

Figura 4 - Balança de serviços – 2020 e 2021

Fonte: Banco Central do Brasil. Elaboração: SECEX.

1.3 Produção e disseminação de estatísticas⁴

Em 2021, a SECEX procedeu com importante revisão metodológica das estatísticas de exportação e importação. Em abril de 2021, foi lançada a nota explicativa juntamente com os dados da série histórica já revisados. Em linhas gerais, a revisão incorporou retificações mais recentes feitas em registros aduaneiros de importações antigas, revisou a metodologia de cobertura de Regimes Aduaneiros Especiais (Repetro e Recof), passou a incluir importações de energia elétrica de ITAIPU e incorporou revisão de *outliers* nas importações. Essa revisão trouxe mais precisão e qualidade às estatísticas de comércio exterior e maior aderência às recomendações internacionais do manual de referência, o *International Merchandise Trade Statistics* (IMTS-2010), das Nações Unidas. A revisão dos dados alcançou toda a série histórica, de 1997 a 2021, e a nova metodologia passou a valer a partir de abril de 2021.

Além disso, em 2021 os dados públicos de importação foram ampliados, adicionando importantes métricas para análise dos fluxos de importação. Além do valor US\$ FOB já divulgado nas importações, agora também são divulgados o US\$ Frete, o US\$ Seguro e valor US\$ CIF na máxima granularidade de detalhes da base de dados abertos. Tal divulgação é inédita no Brasil e coloca o país dentre os poucos países que conseguem compilar as estatísticas de importações detalhadas tanto em US\$ FOB quanto em US\$ CIF, destacando frete e seguro em separado.

Também neste ano, a SECEX lançou o Monitor de Comércio Exterior Brasileiro, material que agrega a divulgação dos índices de preço e quantum, séries com ajuste

⁴ Todas as informações estão disponíveis em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-externior/pt-br/assuntos/comercio-externior/estatisticas> e <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-externior/pt-br/assuntos/comercio-externior/publicacoes-secex>.

sazonal, índice de difusão e leitura analítica detalhada dos fluxos de comércio em diversas aberturas, como blocos de países, categorias econômicas, setores, países e UF. Além dos gráficos e análises, todos os dados da publicação estão disponíveis em formato aberto.

Alinhada ao compromisso de sempre aprimorar e ampliar a disseminação das estatísticas, e buscando atender diferentes públicos-alvo e necessidades, a SECEX iniciou a divulgação dos Boletins Trimestrais do Comércio Exterior. São publicações mais extensas, em formato de relatório, e com teor mais analítico, sempre destacando importantes fatores que influenciaram a conjuntura e o resultado do trimestre imediatamente concluído. Nos boletins, também são registradas as revisões das previsões que a SECEX realiza trimestralmente para os fluxos de exportação e importação.

Outra publicação iniciada em 2021 foi o Relatório do Comércio Exterior Brasileiro de Serviços. Produzido anualmente, o relatório fornece uma leitura dos dados de serviços produzidos pelo Banco Central e por organismos internacionais, além de destaques dos cenários que influenciaram os números do ano concluído.

É importante destacar que, em compromisso com a disseminação das estatísticas, acessibilidade e relevância dos dados de comércio exterior, a SECEX mantém e atualiza pontualmente uma série de publicações, sistemas e ferramentas que possibilitam acesso a diversas informações por clientes diferentes e com necessidades distintas. Nesse sentido, procura-se fornecer desde grandes bases de dados brutos, em formatos abertos com a informação mais granular possível, até visualizações dinâmicas elaboradas para análises rápidas e pontuais.

Assim como nos anos anteriores, a SECEX conseguiu cumprir o cronograma de divulgação das estatísticas de 2021 sem intercorrências e sem atrasos, tanto nas divulgações semanais com resultados preliminares do mês, quanto nas coletivas e publicações mensais consolidadas.

Tabela 1 - Ferramentas e publicações das estatísticas de comércio exterior - acessos mensais

Ferramenta/Publicação	Acessos anuais	Acessos mensais
Comex Stat	1 milhão e 45 mil	83 mil
Balança comercial preliminar e mensal consolidada	240 mil	20 mil
Base de dados abertos	80 mil	6,6 mil
Demais publicações e relatórios	85 mil	7 mil
Total	1 milhão e 450 mil	120 mil

Fonte: SECEX.

1.4 Inteligência comercial⁵

A utilização de estudos e análises econômicas como subsídio para a tomada de decisões é prática na SECEX, sobretudo após a criação da Coordenação-Geral de Inteligência Comercial em 2019. A área, formada principalmente por doutores e mestres em economia (todos servidores de carreira), desenvolve, entre outros, estudos que visam a analisar previamente possíveis impactos decorrentes da aplicação de uma política (análises *ex ante*), estudos que investigam os impactos ocorridos pela implementação de políticas do passado (análises *ex post*), e análises baseadas em revisões da literatura sobre um tema de interesse.

No ano de 2021, houve um esforço da SECEX em aumentar a transparência em relação às tomadas de decisões, o que pode ser observado pela criação de um portal no qual os estudos e análises são divulgados. Em sua maior parte, os estudos realizados objetivam avaliar os possíveis impactos da realização de acordos comerciais de livre comércio entre o Mercosul e parceiros comerciais. Destacam-se os estudos de impacto sobre os acordos entre Mercosul e Indonésia, Mercosul e Vietnã, e Mercosul e Coreia do Sul. Além deles, foram divulgadas notas informativas com os principais resultados das simulações que investigam os impactos da estratégia de inserção do Mercosul na Ásia e da estratégia global (países com negociações concluídas ou em andamento com o Mercosul, além de parceiros para os quais o Brasil possui mandato negociador). Também com foco em uma análise prévia, foram elaboradas fichas informativas sobre a redução dos impostos de importação para bens de capital (BK) e bens de informática e de telecomunicações (BIT) e para a maior parte dos códigos da tarifa externa comum. Todas essas análises utilizaram a versão dinâmica do modelo GTAP, que é um modelo frequentemente utilizado por organismos internacionais e governos para análises de acordos comerciais ou reduções tarifárias.

Estratégias baseadas em revisões de literatura foram utilizadas na elaboração do documento sobre estimativas e evidências relacionadas a acordos comerciais e a abertura comercial, bem como do trabalho que investiga os possíveis efeitos de uma adesão do Brasil ao Acordo sobre Contratações Governamentais da Organização Mundial do Comércio. Nesse tipo de análise, as principais evidências encontradas na literatura, obtidas tanto em estudos *ex ante* quanto em estudos *ex post*, são identificadas e apresentadas. Esse tipo de trabalho tem papel fundamental para a tomada de decisão quando há dificuldades na obtenção de dados específicos para o Brasil, por exemplo, e assim utilizam-se evidências obtidas para outros países como um indicativo do que poderia acontecer para o Brasil em decorrência da implementação de determinada política.

Por fim, as análises *ex post* são elaboradas a partir do uso de modelos estatísticos aplicados ao tema de interesse. Um dos modelos mais comuns empregados em análises de comércio internacional é o modelo de gravidade. Mais recentemente, novos métodos, como o controle sintético e o estudo de eventos, passaram a ser utilizados também em análises de comércio internacional. Embora ainda não haja estudos *ex post* divulgados pela SECEX, o conhecimento dos servidores sobre tais modelos e técnicas

⁵ Todas as publicações estão disponíveis em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-externior/pt-br/assuntos/comercio-externior/publicacoes-secex>.

está em processo de aprimoramento e trabalhos internos já utilizam essas metodologias.



2 Medidas de Enfrentamento à pandemia da COVID-19

Considerando a situação de urgência trazida pela pandemia de Covid-19, bem como a necessidade de aliviar seus efeitos negativos sobre a vida e a saúde de sua população, o governo brasileiro aprovou, por meio da Resolução nº 269 do Comitê-Executivo de Gestão (GECEX) da Câmara de Comércio Exterior (CAMEX), uma redução de 10% nas alíquotas do imposto de importação de cerca de 80% das linhas tarifárias – medida que abrangeu cerca de 87% do universo tarifário, se considerados os códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) que já contavam com alíquota de 0%.

A medida, que tem caráter temporário e excepcional, buscou refletir as negociações sobre a revisão da Tarifa Externa Comum (TEC) em curso no âmbito do Mercosul. A redução é a mais abrangente já adotada no país, desde a criação da TEC. O governo brasileiro espera poder alcançar consenso sobre o tema com os demais Estados Partes do bloco com a brevidade possível, de forma que as reduções tarifárias adotadas pelo País de forma temporária e excepcional possam ser implementadas em caráter permanente.

Estimativas da Secex apontam para impacto positivo da medida em todas as variáveis macroeconômicas. Em termos de ganhos acumulados até 2040, os impactos estimados são de US\$ 44,6 bilhões no PIB, US\$ 25,1 bilhões nos investimentos, US\$ 50,6 bilhões nas exportações e US\$ 52,7 bilhões nas importações. Isso representa um aumento permanente de longo prazo de 0,18% no PIB nacional, 0,41% nos investimentos, 1,03% nas exportações, 0,84% nas importações e 0,19% no salário real, além de queda de -0,28% nos preços ao consumidor.

2.1.1 Lista Covid: reduções tarifárias de produtos essenciais

A chamada “Lista Covid” foi elaborada com o objetivo de incrementar a oferta de medicamentos e seus insumos destinados a combater a pandemia, bem como de equipamentos e materiais de uso hospitalar. Entre os produtos incluídos, destacam-se: diagnósticos e testes de detecção do vírus, respiradores artificiais e as máscaras de proteção, além das vacinas contra a Covid, oxigênio hospitalar, entre outros.

Trata-se de instrumento de exceção à TEC, estabelecido pela Resolução CAMEX nº 17/2020, ao amparo do artigo 50, alínea d, do Tratado de Montevideu de 1980, por meio do qual o governo brasileiro criou uma lista de produtos cujas alíquotas do imposto de importação foram temporariamente reduzidas a zero, com o objetivo de facilitar o combate à pandemia da Covid-19.

A construção, a manutenção e os ajustes na lista são resultados da cooperação entre a SE-CAMEX, o Ministério da Saúde, a Receita Federal e outras Secretarias do Ministério da Economia, que trabalharam de forma coordenada para compor a lista. A lista foi elaborada tendo por base produtos recomendados tanto por organismos internacionais, como a Organização Mundial da Saúde, assim como por órgãos e entidades nacionais, como a Anvisa e o Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, além dos solicitados por associações e empresas.

Considerando as recomendações das autoridades sanitárias no que tange ao monitoramento da pandemia, a Lista Covid foi sendo ajustada à evolução das circunstâncias epidemiológicas, de maneira que foi sucessivamente prorrogada ao longo do ano de 2021. A lista tem previsão de vigência até 30 de junho de 2022 e atualmente contempla 643 produtos, classificados em diversos códigos na NCM.

2.1.2 Reduções na Tarifa Externa Comum para o setor aeronáutico

Sabe-se que o setor aéreo foi um dos mais impactados negativamente pela pandemia de Covid-19. Considerando tal cenário, o governo brasileiro acelerou e concluiu negociações no âmbito do Mercosul que resultaram na ampliação da Regra de Tributação do Setor Aeronáutico, a qual permite a redução a zero por cento (0%) das alíquotas do Imposto de Importação de aeronaves e aparelhos de treinamento de voo, bem como suas partes e insumos utilizados na fabricação, reparação, manutenção, transformação, modificação ou industrialização desses bens.

As reduções tarifárias de caráter definitivo no bloco foram incorporadas ao ordenamento jurídico brasileiro pela Resolução GECEX nº 244, publicada no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2021. Na mencionada Resolução, a TEC para bens aeronáuticos foi reduzida a 0% para 19 novos códigos da NCM a 6 dígitos, trazendo maior competitividade ao setor aéreo.

Vale destacar que os benefícios da Regra de Tributação do setor aeronáutico não se limitam ao setor produtivo de bens, alcançando também o setor de serviços: empresas e companhias aéreas podem ter acesso a máquinas e produtos utilizados no setor como, por exemplo, pontes de embarque de passageiros e produtos utilizados a bordo.

2.2 Operações de exportação

Visando contribuir para que o Plano Nacional de Imunizações brasileiro contasse com os insumos necessários à realização de todas as etapas de vacinação programadas no País, sem prejuízo do Plano de Vacinação Contra a Covid-19, foi editado o Decreto nº 10.407, de 23 de julho de 2021, que incluiu agulhas, seringas e diluentes para vacinas no rol de produtos cuja exportação deve ser restringida. Coube à SECEX, em coordenação com o Ministério da Saúde, a operacionalização da medida, que foi materializada por meio da exigência da "Licença especial de exportação de produtos para o combate da Covid-19".

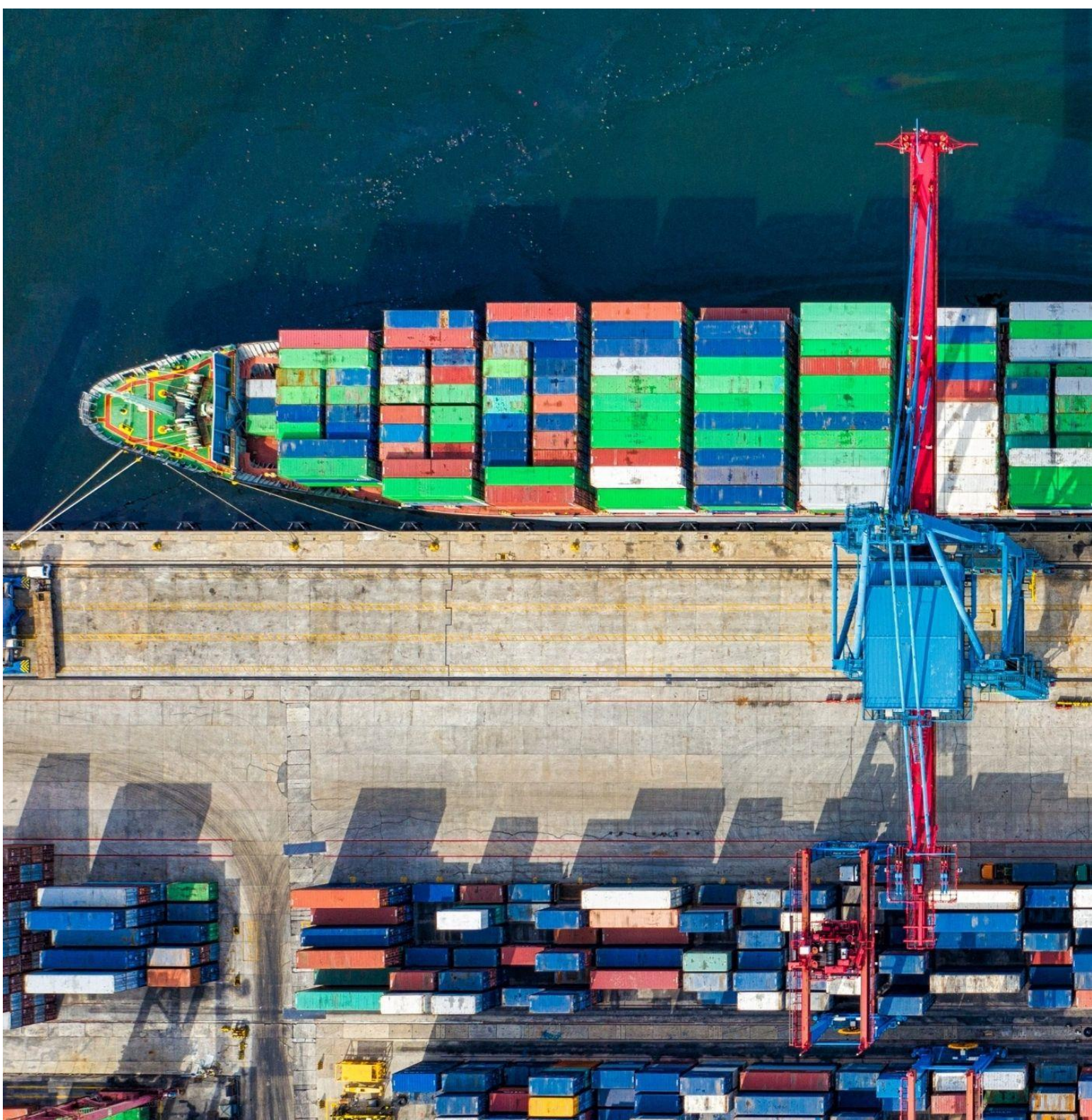
A iniciativa permitiu a preservação da saúde da população brasileira ao garantir a atuação do Poder Público no combate à pandemia de Covid-19. Ao mesmo tempo, quando o Ministério da Saúde indicou não haver prejuízo ao abastecimento do sistema de saúde nacional, a SECEX autorizou excepcionalmente a exportação dos produtos mencionados a fim atender a demanda de outros países e minimizar o impacto da

restrição às vendas externas sobre os negócios do setor privado brasileiro. Manteve-se, assim, o necessário equilíbrio entre saúde e economia.

2.3 Prorrogação excepcional de prazos para operações de drawback

Em 2021, objetivando diminuir os efeitos negativos da pandemia da Covid-19 sobre a indústria brasileira, foi publicada a Medida Provisória nº 1.079, de 14 de dezembro de 2021, que permitiu a prorrogação excepcional, por um ano, dos prazos previstos nos atos concessórios dos regimes de drawback suspensão e isenção.

A ampliação do prazo, também adotada no ano de 2020, buscou evitar que, em função da redução na atividade econômica no Brasil e no exterior, provocada pelo novo coronavírus, as empresas brasileiras beneficiárias dos regimes fossem prejudicadas, diante da maior possibilidade de não realização das operações previstas no momento da aprovação dos atos concessórios.



3 Operações de Comércio Exterior



3.1 Racionalização de controles econômico-comerciais aplicados pela SECEX

3.1.1 Importações de material usado e de bens sujeitos a exame de similaridade

Com a publicação da Portaria SECEX nº 156, de 30 de novembro de 2021, foram adotados novos procedimentos para o licenciamento de importações de material usado e de bens ingressados no País com benefícios fiscais condicionados ao exame de similaridade. Dentre as principais novidades trazidas pela norma, pode-se destacar a eliminação do acordo de contrapartida entre importador e produtores nacionais como requisito para o licenciamento de importação de linhas de produção usadas, adequando assim os procedimentos do Brasil à prática internacional e aos ditames da Lei de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874, de 2019). Houve ainda a redução de 30 dias para 10 dias no prazo de análise dos projetos de importação dessas linhas de produção usadas.

Levantamento de dados mostrou que, de 2016 a 2020, foram importadas 136 linhas de produção usadas no Brasil, no valor de US\$ 92,8 milhões, gerando 4.721 empregos no País. A alteração normativa realizada pela SECEX tem o potencial de incrementar substancialmente os números apresentados ao reduzir o custo e o tempo necessários para a realização de investimentos dessa natureza.

3.1.2 Substituição de mercadorias importadas com defeito

A Portaria ME nº 7.058, de 21 de junho 2021, estabeleceu novos requisitos e condições para a substituição de mercadorias importadas que tenham apresentado defeito técnico após a sua nacionalização no País. A iniciativa, que reformula norma anterior sobre o tema, editada em 1982, faz parte dos esforços do governo federal para a revisão e consolidação de regras inseridas no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Além disso, a nova regulamentação alinha o Brasil a compromissos internacionais firmados, contidos no Acordo de Facilitação de Comércio, o AFC da OMC, e cumpre dispositivos apresentados na Lei de Liberdade Econômica ao simplificar os procedimentos que os operadores privados precisam observar para a concretização da troca de mercadorias defeituosas – situação cada vez mais comum na economia em geral e no comércio internacional, em particular.

As limitações trazidas pelo regramento anterior faziam com que o importador fosse obrigado, em muitos casos, a pagar novamente os tributos incidentes na operação. Com a nova medida, havendo a constatação de defeito técnico que demande a reposição do bem originalmente importado, a troca das mercadorias será assegurada com a cobrança dos tributos apenas uma vez.

A novidade também exclui a necessidade de obtenção de licenças de importação para a reposição da mercadoria originalmente defeituosa, tornando a operação menos burocrática para os importadores brasileiros. A título de exemplo, em 2020, foram examinados quase 1,5 mil processos de licenciamento envolvendo esse tipo de operação.

A normativa prevê, ainda, outras formas de comprovação do defeito de uma mercadoria, além da tradicional apresentação de laudos técnicos. Com a evolução da tecnologia e das relações comerciais, atualmente existem novas ferramentas para a execução do controle de qualidade dos produtos e a prestação de garantia do fabricante, como é o caso, principalmente, dos recalls internacionais.

3.1.3 Controle de cotas tarifárias de importação

Com respeito ao controle de cotas tarifárias que permitem o ingresso no Brasil de determinadas quantidades de mercadorias com redução das correspondentes alíquotas do imposto de importação, novos procedimentos foram estabelecidos a partir da Portaria SECEX nº 108, de 25 de agosto de 2021.

Destaca-se, dentre as mudanças normativas implementadas, a dispensa da exigência de licenciamento de importação de responsabilidade da SECEX para as compras externas de automóveis e produtos automotivos originários da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, quando tais itens estão sujeitos a cotas tarifárias negociadas pelo Brasil com os referidos países. Nesses casos, o acompanhamento das operações pela Secretaria passou a ser feito após o despacho aduaneiro das importações.

A adoção de controles *a posteriori*, sem o requisito de licença prévia emitida pela SECEX, tornou o processo de importação mais ágil e com menores custos regulatórios, beneficiando os importadores e consumidores brasileiros.

3.2 Cotas de exportação destinadas à União Europeia contemplando o Reino Unido separadamente

Com a saída do Reino Unido da União Europeia em 31 de dezembro de 2020, a SECEX atuou de forma rápida e incisiva para manter a possibilidade de exportação de açúcar e carne de frango amparadas por cotas tarifárias para o Reino Unido, quando aquele país pertencia à União Europeia.

Assim, a Secretaria de Comercio Exterior, após consultas com os operadores privados e demais intervenientes no processo, atualizou e adequou os procedimentos relativos aos controles e emissões de licenças para a exportação amparada por Cotas de Exportação existentes no Portal Único de Comércio Exterior, separando os processos entre União Europeia e Reino Unido, sem impacto negativo algum para os operadores.

A Portaria SECEX nº 98, de 28 de junho de 2021, foi a normativa que alterou a Portaria SECEX nº 72, de 18 de dezembro de 2020, e atualizou os procedimentos relativos às cotas de exportação para União Europeia e Reino Unido.

3.3 Programa OEA-Integrado SECEX

Em prosseguimento às ações de ampliação da participação de órgãos e entidades da administração pública que exerçam controle sobre operações de comércio exterior no Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (Programa OEA), a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, RFB, e a Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, SECINT, assinaram, no dia 19 de agosto de 2021, a Portaria Conjunta RFB/SECINT/ME nº 85 para inclusão da SECEX no módulo complementar do OEA-Integrado. A portaria entrou em vigor no dia 1º de setembro do mesmo ano.

Em complemento à mencionada normativa, também foi publicada, em 19 de agosto de 2021, a Portaria SECEX nº 107, que apresenta os critérios para adesão e obtenção de certificação de empresas de baixo risco como Operador OEA-Integrado SECEX, bem como lista os benefícios disponíveis para aqueles que forem certificados.

Deve-se ressaltar que o único requisito que uma empresa que atua no comércio exterior precisa atender para ser certificada no OEA-Integrado SECEX é a prévia certificação no módulo principal do Programa OEA, instituído pela RFB, na modalidade conformidade. Em harmonia com as diretrizes de simplificação e maior eficiência da ação governamental, não é necessária a apresentação à SECEX de qualquer informação ou documento encaminhado anteriormente à RFB, devido ao compartilhamento via Sistema OEA.

Destaque-se também que as empresas certificadas no OEA-Integrado SECEX possuem como benefícios a redução da quantidade de informações necessárias para a solicitação de atos concessórios de drawback suspensão, a dispensa de envio de documentos para a obtenção desse mecanismo e a priorização da análise dos processos vinculados aos regimes de suspensão e isenção. Além disso, os operadores certificados poderão contar com um ponto focal exclusivo na Secretaria para a elucidação de dúvidas e resolução de eventuais dificuldades na operacionalização dos regimes de drawback.

Desde a abertura do programa OEA-Integrado SECEX para solicitações de adesão (mediante peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Ministério da Economia), em 1º de setembro de 2021, até o encerramento de 2021, 28 empresas foram certificadas como operadores OEA-Integrado SECEX.

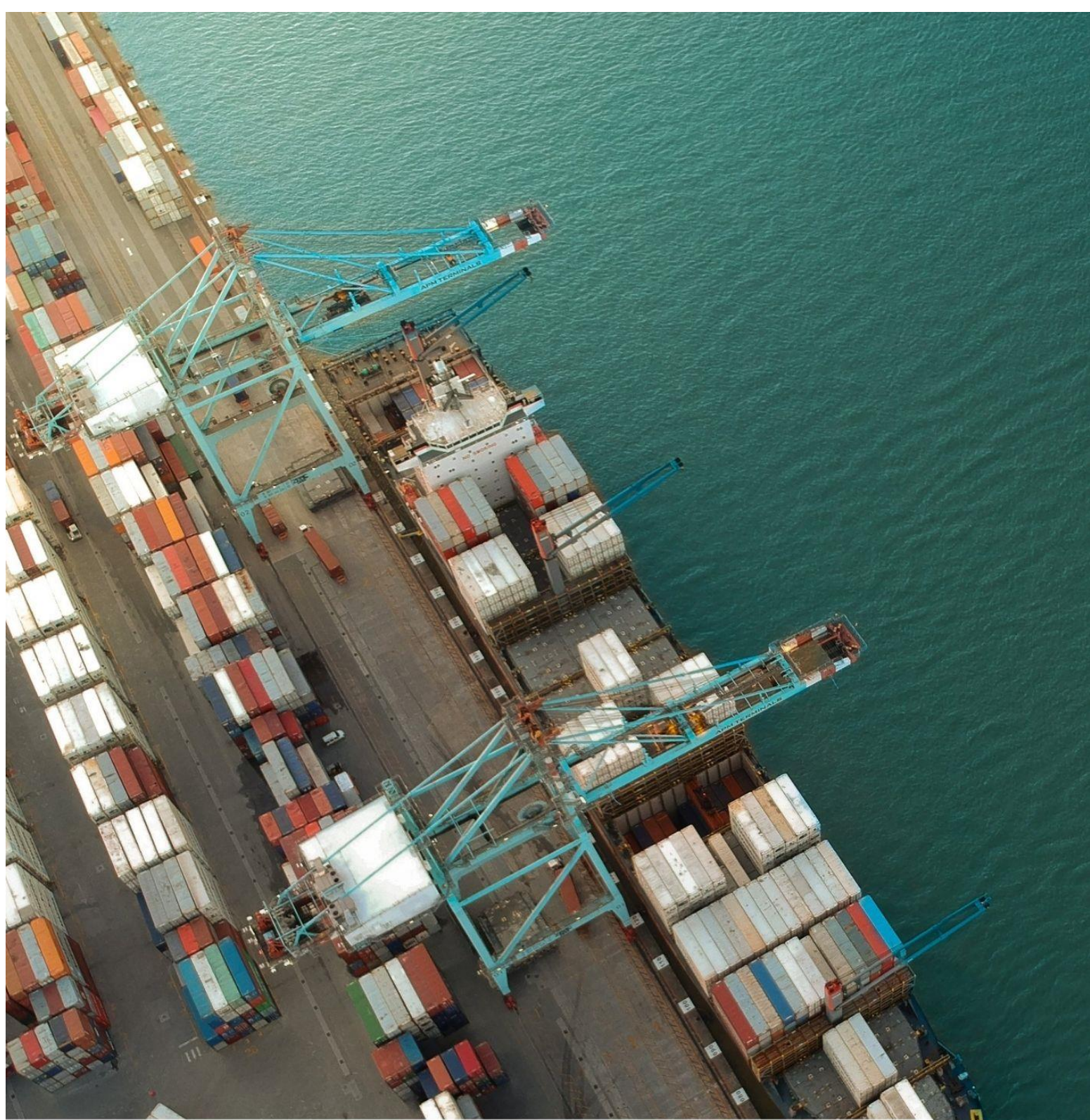
Neste curto período, foi possível constatar significativos ganhos para as empresas certificadas, principalmente quanto ao prazo para as aprovações de atos concessórios vinculados aos regimes de drawback administrados pela SECEX. Os dados da **Figura 5** apontam o benefício em tempo para análise e concessão (deferimento) de pedidos de atos concessórios de drawback suspensão apresentados em 2021:

Figura 5 - Prazo para as aprovações de Atos Concessórios (AC) vinculados aos regimes de drawback administrados pela SECEX

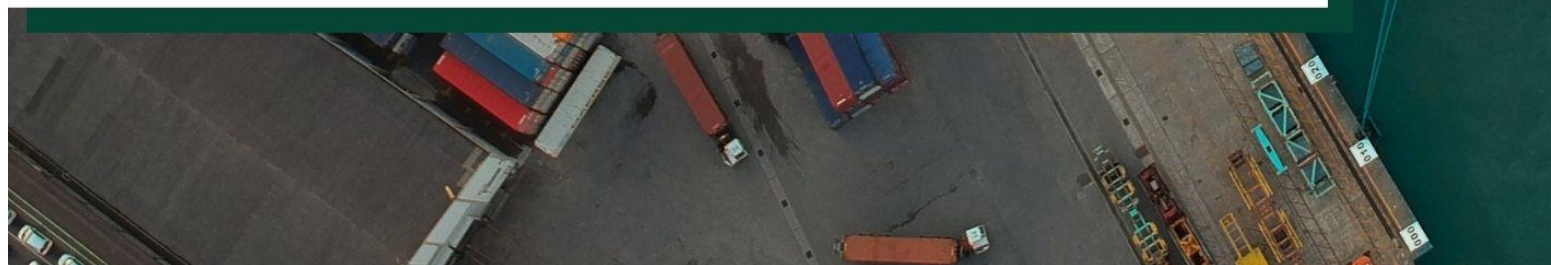


Fonte: SECEX.

Como se pode verificar, o tempo médio para a concessão do regime de drawback suspensão às empresas certificadas como OEA-Integrado SECEX reduziu-se de 12,13 dias para 1,40 dia após o ingresso desses operadores no Programa da Secretaria. O resultado aponta para uma elevada vantagem que pode ser obtida pelas demais empresas usuárias dos regimes de drawback ainda não certificadas pela SECEX, para as quais o prazo médio de aprovação de atos concessórios em 2021 foi de 10,70 dias.



4 Facilitação de Comércio e Internacionalização



4.1 Programa Portal Único de Comércio Exterior – Siscomex

O Programa Portal Único de Comércio Exterior é a principal iniciativa de desburocratização e facilitação do comércio exterior brasileiro. Representa não só a criação de um guichê único para centralizar a interação entre o governo e os operadores privados atuantes no comércio exterior, mas também a reformulação dos processos de exportação e importação, tornando-os mais eficientes e harmonizados. Na base dessa iniciativa está a implantação de conceitos como a transparência e disponibilidade de informações, a eficiência processual, a coordenação e harmonização da atuação dos órgãos de governo e a gestão de riscos.

O Portal Siscomex recorre a ferramentas de ponta de automação e tecnologia da informação para construir uma arquitetura mais moderna e racional para o comércio exterior brasileiro. Ele constitui, ainda, esforço integrado do governo federal, sob coordenação conjunta da SECEX e da RFB, em interlocução permanente com outros 20 órgãos e entidades da Administração Pública Federal envolvidas nas operações de comércio exterior.

O Novo Processo de Exportação já foi implementado e contempla, desde outubro de 2018, 100% das operações de exportação. Com isso, o tempo médio de exportação foi reduzido de 13 para menos de 5 dias, e houve uma economia de custos – decorrente da diminuição dos atrasos nos embarques – de mais de R\$ 100 bilhões ao ano.

No ano de 2021, houve importantes avanços em relação à execução do Programa Portal Único de Comércio Exterior. No final do primeiro semestre de 2021, foi implementada uma nova etapa do Programa, com foco nas operações de importação. A principal novidade apresentada diz respeito à permissão para que empresas sem certificação no Programa OEA pudessem realizar importações no âmbito do novo fluxo processual desenvolvido. Com essa ampliação, cerca de 30% do valor das importações brasileiras passou a poder ser cursado por meio do Novo Processo de Importação (NPI).

As novas funcionalidades disponibilizadas facilitaram, também, a atuação de operadores que promovem grande número de importações. Nesse sentido, foi estruturado o registro, retificação e consulta à Declaração Única de Importação (Duimp) por meio de integração entre os sistemas próprios dos importadores e a plataforma governamental (*webservice*).

No caso dos recintos alfandegados, que abrigam mercadorias importadas ainda não internalizadas no País, uma solução para captação massiva de dados (*Application Programming Interface – API*) simplificou o cumprimento de obrigações dos depositários perante a RFB. As melhorias com a expansão do NPI incluíram, ainda, otimizações nos processos de trabalho do governo, tornando possível a formação de equipes virtuais e especializadas de servidores, com distribuição mais apropriada da carga de atividades e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Em relação ao módulo de Pagamento Centralizado do Comércio Exterior (PCCE), a nova etapa contemplou o desbloqueio automático de créditos tributários recolhidos a maior, oriundos de retificação ou cancelamento das declarações de importação.

Também passou a funcionar a automatização da guia para pagamento do ICMS – e a correspondente confirmação desse recolhimento –, viabilizando a entrega da carga ao importador sem exigência de comprovantes em papel.

Outro avanço envolveu o aprimoramento da ferramenta Classif, que auxilia os operadores privados na classificação fiscal das mercadorias exportadas ou importadas, para o cumprimento dos compromissos sobre transparência e acesso à informação previstos no AFC da OMC. Agora, o Classif permite a realização de consultas às exigências administrativas e aos requisitos técnicos para importação de determinada mercadoria no Brasil com base em navegação simplificada e intuitiva. Além disso, há a possibilidade de visualização integrada das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH) e das decisões do governo sobre classificação fiscal de mercadorias.

Durante o segundo semestre do ano, em nova fase do Programa, foi desenvolvido o módulo de conferência aduaneira dos órgãos anuentes, que permitirá a atuação coordenada desses órgãos, a saber, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), com a Receita Federal do Brasil nas importações que possam requerer inspeção física ou documental das mercadorias. Este é um dos pilares de melhoria do Novo Processo de Importação, que trará ganhos de eficiência por meio de otimização da movimentação de cargas e, conseqüentemente, contribuirá para a redução dos tempos de liberação das importações sujeitas à inspeção física ou exame documental.

A atuação do MAPA e da Anvisa na situação mencionada se dará com base nos dados apresentados pelos importadores na Duimp. Alia-se a esse fato a construção do módulo de gerenciamento de risco para utilização pelos órgãos anuentes, efetuada durante o ano de 2021, possibilitando maior assertividade no controle de cargas que requerem acompanhamento. O resultado esperado é uma redução da intervenção governamental no fluxo logístico da carga.

Em 2021 também foi promovida a consulta pública dos atributos que serão utilizados no Portal Único, os quais têm a finalidade de melhorar a identificação das mercadorias para fins de controles aduaneiro e administrativo, estatísticos, tributários e de valoração aduaneira. A base de dados disponibilizada foi construída no âmbito do Projeto Mapeamento e Definição dos Atributos do Programa Portal Único de Comércio Exterior a partir de sugestões de representantes de 43 setores da economia e dos órgãos intervenientes no comércio exterior. Cerca de 2 mil atributos foram disponibilizados na Consulta Pública, para os quais foram recebidas cerca de 18 mil contribuições da iniciativa privada.

Ainda em 2021, alguns órgãos anuentes remodelaram seus processos de importação e sistemas internos para utilizar as ferramentas do Portal Único Siscomex. Dentre os principais resultados, destacam-se as seguintes entregas por órgão:

- MAPA: inclusão de todas as mercadorias nas quais tem anuência na fase piloto de integração do sistema de importação com o módulo de Licenças, Permissões, Certificados e Outros Documentos (LPCO) do Portal Único Siscomex;
- Anvisa: início da fase piloto de integração do sistema de importação com o módulo LPCO do Portal Único Siscomex para as importações de

cosméticos, produtos de terapias avançadas, material de referência, alimentos e saneantes;

- IBAMA: o sistema Pau-Brasil já está preparado para integração ao Portal Único Siscomex;
- Inmetro: início da fase piloto de integração do sistema de importação com o módulo LPCO do Portal Único Siscomex para as importações de pneus, máquinas de lavar roupa, pneumáticos de borracha de caminhões e ônibus, rodas e instrumentos de medição.

De forma geral, as entregas realizadas em 2021 contemplam ampliação da cobertura, aprimoramentos de usabilidade e implementação de novas funcionalidades do Portal Único de Comércio Exterior, além da remodelação de processos de importação de órgãos anuentes.

4.2 Comitê Nacional de Facilitação de Comércio

Em 2021, foram realizadas três reuniões do Comitê Nacional de Facilitação de Comércio, o CONFAC e do Subcomitê de Cooperação. Os objetivos do CONFAC consistem em implementar as políticas e diretrizes de facilitação do comércio estabelecidas pela CAMEX, contribuir para a implementação do AFC da OMC e de outros compromissos internacionais do Brasil sobre o tema, e propor medidas para a redução dos custos das operações de comércio exterior. O Subcomitê de Cooperação, colegiado do CONFAC, conta com a participação de representantes do setor público e privado, e tem como objetivo identificar pontos de ineficiência em trâmites processuais, procedimentos, formalidades, exigências ou controles relativos ao comércio exterior de bens e serviços, e propor soluções para esses pontos, por meio da cooperação e da colaboração entre as partes interessadas.

No âmbito das reuniões do CONFAC e do Subcomitê foram discutidos temas relevantes para a facilitação do comércio. Dentre eles se destacam: a deliberação sobre o Plano de Trabalho do CONFAC para o biênio 2021-2022; o Siscomex como fonte oficial de informações; a otimização das taxas incidentes no comércio exterior brasileiro; a implementação das recomendações do *Time Release Study* Brasil (TRS); a gestão coordenada de fronteiras; as notificações à OMC sobre licenciamentos e restrições quantitativas; o acompanhamento constante da agenda para a modernização de processos de comércio exterior por meio do Portal Único Siscomex; o fortalecimento das comunidades de comércio por meio das Comissões Locais de Facilitação do Comércio (Colfac); a atualização das funcionalidades do Portal Único Siscomex; e a ampliação do OEA-Integrado, em parceria com os anuentes no Portal Único do Siscomex e a adesão da SECEX. Adicionalmente, foram discutidos relatórios como o de Revisão sobre o Acordo sobre a Facilitação do Comércio da OMC e a atualização sobre o Relatório de Gestão de Risco nos Órgãos Anuentes. Finalmente, houve o acompanhamento de projetos importantes como o *Global Trade Hub*, o Estudo de Brechas do Banco Mundial, o Siscomex Data e o *Time Release Study* Exportação.

4.3 Revisão e Atualização das Normas de Comércio Exterior

4.3.1 Lei do Ambiente de Negócios (Lei nº 14.195, de 2021)

No fim de março de 2021, com o objetivo de melhorar o ambiente de negócios do Brasil, o Governo Federal editou a Medida Provisória nº 1.040. A norma, posteriormente aprovada pelo Congresso Nacional e convertida na Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (sendo então denominada como Lei do Ambiente de Negócios), possui um capítulo dedicado a medidas de facilitação do comércio exterior. Nesse sentido, uma das iniciativas integrantes da nova lei consiste no estabelecimento de boas práticas regulatórias para a imposição de licenças de importação e exportação pelos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Como exemplo dos critérios instituídos, cite-se a obrigatoriedade de realização de consultas públicas e de análises de impacto regulatório (AIR).

Adicionalmente, a legislação em comento possibilitou a exclusão do requisito de licenciamento não automático de importação vinculado às investigações de origem não preferencial promovidas pela SECEX. Essa ação evita impactos negativos sobre operações para as quais ainda não se tenha a confirmação de eventual prática de falsa declaração de origem, sem prejuízo das sanções aplicáveis nos casos em que a conduta irregular seja comprovada.

A Lei do Ambiente de Negócios também viabilizou a dispensa da exigência legal de prestação de informações atinentes ao comércio exterior de serviços em sistema público informatizado (Siscoserv), ao mesmo tempo em que garantiu o aproveitamento de informações já apresentadas ao governo federal sobre essas operações para fins de desenho de políticas públicas, divulgação estatística baseada em padrões internacionais e fiscalização tributária. A apresentação de informações no Siscoserv, sistema cujo funcionamento demandava cerca de R\$ 24 milhões ao ano para a União, acarretava elevada carga burocrática e insegurança jurídica para os agentes privados – em 2019, aproximadamente 5,4 milhões de registros foram realizados no referido sistema – sem proporcionar ao governo e à sociedade, em contrapartida, a disponibilização de uma base de dados precisa, confiável e comparável com outros países.

Ressalte-se, ainda, que a Lei do Ambiente de Negócios promoveu a desejável consolidação da solução de guichê único eletrônico – o Portal Único Siscomex – para o processamento de operações de comércio exterior do Brasil. A partir dessa previsão, proibiu-se a exigência de apresentação de dados, informações ou documentos para a concretização de importações ou exportações por meio distinto do mencionado guichê único.

4.3.2 Consulta pública de Remanufaturados

Foi promovida, em 2021, consulta pública para análise da viabilidade da alteração do marco regulatório de bens usados no Brasil. O objetivo da consulta foi o de levantar informações junto à sociedade para investigar a abordagem regulatória mais eficiente em relação à importação de bens remanufaturados e de núcleos (componente central, oriundo de bens usado, para o processo de remanufatura) a serem remanufaturados no Brasil.

A tomada de subsídios veiculada pela consulta pública angariou elementos para avaliação dos efeitos da política regulatória vigente, bem como potenciais consequências da adoção de políticas regulatórias distintas, que podem ter efeito na produtividade, na geração de empregos e investimentos, no bem-estar dos consumidores, e em aspectos ambientais relacionados à produção e ao descarte de tais bens.

4.3.3 Elaboração de Relatório de Análise de Impacto Regulatório

Foi elaborado, em 2021, Relatório de AIR para a importação de bens remanufaturados e de núcleos. Trata-se de um marco nas boas práticas regulatórias no Ministério da Economia. O objetivo principal do estudo foi definir qual o tratamento dado a importação de bens remanufaturados e núcleos para remanufatura que promove a maior eficiência econômica.

Para se aferir essa eficiência econômica, avaliou-se o impacto de diferentes opções regulatórias sob diversos fatores, tais como geração de investimentos e empregos, aumento de produtividade e geração de bem-estar aos consumidores. Para isto, utilizou-se da metodologia de Análise Multicritério (AMC).

O Relatório final recomenda a alteração da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011 para que contenha tratamento diferenciado para bens remanufaturados, com relação a bens usados, assim como agrupamento das categorias de bens conforme o tratamento regulatório a ser conferido à importação.

4.3.4 Alinhamento dos compromissos do Decreto 10.411/2020

Em 2021, a SECEX elaborou, em conjunto com outras áreas do Ministério da Economia, minuta de Decreto para alinhar os compromissos do Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020, com os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Protocolo de Boas Práticas Regulatórias firmado com os Estados Unidos. O Decreto nº 10.411 versa sobre Análise de Impacto Regulatório, cobrindo todas as autoridades governamentais, incluindo aduana e outras autoridades de fronteira, além de todos os órgãos anuentes e intervenientes, representando um marco para o ambiente regulatório no Brasil. Espera-se que em 2022 estas alterações entrem em vigor, ampliando ainda mais o nível de transparência e participação social dos órgãos e entidades do governo federal quando da elaboração e alteração de normas versando sobre comércio exterior.

4.3.5 Estabelecimento e regulamentação do serviço eletrônico de prestação de serviços de comércio exterior

Em 2021, elaborou-se minuta de Resolução GECEX destinada a estabelecer e regulamentar o serviço eletrônico de prestação de serviços de comércio exterior no âmbito do Portal Único de Comércio Exterior do Siscomex. Isto porque a máxima transparência e acessibilidade a normas e informações de diversos órgãos sobre comércio exterior requer que seja oficialmente estabelecido serviço unificado para a sua divulgação por meio da Internet. A minuta também estabelece centro de informações para responder questões apresentadas por governos, intervenientes nas operações de comércio exterior e outros interessados. A meta é aprovar a minuta de Resolução já no início de 2022.

4.3.6 Melhoria das notificações à OMC das licenças e restrições quantitativas

Em 2021 foi realizado trabalho de melhoria das notificações à OMC das licenças e restrições quantitativas vigentes no Brasil, em parceria com o Ministério das Relações Exteriores e órgãos anuentes. Esse trabalho objetiva garantir que o Brasil cumpra de forma adequada com suas obrigações de transparência junto à OMC.

Embora devesse ser anual, a mais recente notificação brasileira do art. 7.3 do Acordo sobre Procedimentos para o Licenciamento das Importações (APLI) data de 2016. Além disso, a notificação sobre Restrições Quantitativas ocorreu em 2018, sendo que possui periodicidade bianual. Concluiu-se o trabalho de preenchimento dos documentos em 2021 e, já no início de 2022, a meta é enviar as duas notificações à OMC, além, é claro, de passar a cumprir com as periodicidades de notificação exigidas pela OMC.

4.4 Negociação de Compromissos Internacionais sobre Facilitação do Comércio.

Em 2021, foi aprovado pelo Congresso Nacional o Protocolo ao Acordo de Comércio e Cooperação Econômica e Comercial do Brasil com os Estados Unidos (EUA). Um dos anexos ao Protocolo, dedicado à Facilitação de Comércio e Administração Aduaneira, tem por objetivo reduzir a burocracia do comércio exterior.

No caso do Protocolo foram firmados compromissos que abarcam disposições “OMC-plus” em diversos temas, como transparência, duplo grau recursal administrativo, proporcionalidade de penalidades, harmonização de processos, adoção de instrumentos conjuntos de controle, interoperabilidade de sistemas, utilização de padrões internacionais e aplicação de recursos tecnológicos voltados à redução de prazos e custos. Trata-se de um dos textos mais ambiciosos já negociados sobre o tema.

Além disto, alcançou-se consenso, no âmbito das tratativas sobre comércio eletrônico em curso na OMC, quanto a compromissos de incentivo ao comércio sem papel (*paperless trading*), proposta formulada e apresentada pelo Brasil.

4.5 Implementação do Certificado de Origem Digital no comércio preferencial com a Colômbia

Em dezembro de 2021, o Certificado de Origem Digital (COD) foi implementado com a Colômbia ao amparo do ACE 72. O uso do documento digital ainda não é obrigatório para os operadores comerciais, mas a possibilidade de utilizá-lo configura uma alternativa mais benéfica, tendo em vista que, em relação ao papel, o COD traz maior celeridade e segurança na emissão, além de ser mais barato.

Como resultado, o COD já está em uso com todos os parceiros do Mercosul e com um importante parceiro regional, a Colômbia, país que teve grande representatividade nas exportações brasileiras no ano de 2021 e com o qual a economia brasileira possui relevante integração.

Com o êxito do projeto COD com os países do Mercosul e seu início animador com Colômbia, espera-se que seu implemento ocorra também com outros parceiros comerciais do Brasil objetivando uma maior facilidade para os operadores comerciais do país.

4.6 Atualização da Nomenclatura Comum do Mercosul à versão do Sistema Harmonizado 2022

Estabelecido pela Organização Mundial de Aduanas, o Sistema Harmonizado (SH) é um método para classificação de mercadorias, com base em uma estrutura de códigos e descrições. Seu objetivo é contribuir para a promoção do comércio internacional por meio da melhoria na coleta, comparação e análise de estatísticas de comércio exterior, bem como facilitar as transações comerciais entre os países e os processos de negociação de acordos comerciais. A cada cinco anos o SH sofre atualizações, o que exige o trabalho de revisão da Nomenclatura Comum do Mercosul.

Dessa forma, foi publicada a Resolução GECEX nº 272, que atualiza a NCM e a TEC a partir de modificações estabelecidas pela VII Emenda ao Sistema Harmonizado de Classificação de Mercadorias, que resulta na versão 2022 do SH.

O SH 2022 foi primeiramente aprovado pelos membros do Grupo Mercado Comum do Mercosul (Decisão GMC nº 16/2021), a qual reflete a conclusão dos trabalhos no Comitê Técnico nº 1 de Tarifas, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias (CT-1), que adequou a NCM à nova edição do Sistema.

Dentre as principais características da nova versão estão a introdução de questões ambientais e sociais de interesse global, como, por exemplo, resíduos elétricos e eletrônicos, incluindo também disposições específicas para ajudar os países em seu

trabalho sob a Convenção de Basileia sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

Saúde e segurança humana também estão presentes, com novas disposições sobre *kits* de diagnósticos, por exemplo, as quais reconhecem os perigos de atrasos na implantação de ferramentas para o diagnóstico rápido de doenças infecciosas em surtos. A proteção da sociedade na luta contra o terrorismo também está presente na versão SH 2022, com a criação de novos subtítulos para bens de dupla utilização que podem ser desviados para uso não autorizado, como materiais radioativos e itens de segurança biológica.

A Resolução GECEX nº 272 entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, mas produzirá efeitos apenas a partir de 1º de abril.

4.7 Diálogo Comercial com os Estados Unidos

Em outubro de 2021, representantes brasileiros e norte-americanos encontraram-se virtualmente para a sessão plenária da 19ª edição do Diálogo Comercial Brasil - Estados Unidos. As delegações dos dois países reforçaram o compromisso de manter a cooperação mútua para aprimoramento da relação comercial, prevenindo, reduzindo e removendo obstáculos ao crescimento do comércio e investimentos bilaterais.

No âmbito do diálogo comercial bilateral, Brasil e Estados Unidos realizaram, no ano de 2021, webinar que abordou as melhores práticas de gerenciamento de riscos no processo de desembaraço aduaneiro, com painelistas de ambos os governos que destacaram de que forma operam ou planejam operar para garantir que o processo de liberação de mercadorias em seus países ocorra de forma rápida, porém segura.

Visando uma agenda futura, para 2022 as partes se comprometeram a manter um plano de trabalho conjunto para discutir temas-chave, como, por exemplo, *de minimis*, solução antecipada, gestão coordenada de fronteiras, e como implementar de forma efetiva o Acordo de Facilitação de Comércio da OMC.

Além disso, o Grupo de Trabalho sobre Comércio na Economia Digital discutiu oportunidades contínuas de cooperação em temas como tecnologias emergentes, inteligência artificial, internet das coisas e cidades inteligentes. Na última plenária, também se concordou em explorar outras abordagens relacionadas a regras de comércio digital, bem como segurança cibernética e oportunidades para tecnologias emergentes com o 5G. Para o ano de 2022, o Grupo está planejando atividades, como workshops horizontais e setoriais com partes interessadas da indústria e especialistas técnicos.

4.8 Inserção de MPMEs nas Cadeias Globais de Valor

Em 2021, a SECEX avançou na implementação de plataforma digital destinada a fomentar as operações de comércio exterior de empresas brasileiras, em particular de

micro, pequenas e médias empresas (MPMEs), em parceria com o Ministério das Relações Exteriores (MRE), a Apex-Brasil, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), a Confederação Nacional da Indústria (CNI) e a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA). O projeto é resultado de uma parceria entre os governos britânico e brasileiro, financiado pelo Programa de Facilitação de Comércio Brasil-Reino Unido e executado pela consultoria internacional Palladium.

A plataforma, por ora denominada Global Trade Hub (GTH), tem como objetivo ser um mercado virtual (*marketplace*) no qual as empresas brasileiras, em especial MPMEs, poderão identificar, comprar e consumir serviços voltados às exportações, incluindo serviços pré-fechamento de contrato, como capacitação empresarial e inteligência de mercado, e pós-fechamento de contrato, como financiamento, seguro de crédito e logística. O projeto é pioneiro na América Latina e é implementado com base na melhor prática internacional, que recomenda a adoção do conceito de Serviços Integrados para MPMEs no Comércio Internacional (ISMIT, na sigla em inglês), isto é, a digitalização e integração de todos os serviços necessários para viabilizar uma exportação. A iniciativa teve início em 2019 e tem previsão de entrega em 2022. No ano de 2021, o projeto obteve avanços relacionados à construção da governança e ao desenvolvimento do sistema.

Concomitantemente à construção do GTH e com o objetivo principal de testar e desenvolver soluções novas ou melhoradas a partir de algumas já existentes, estão sendo realizados pilotos de serviços para serem posteriormente integrados à plataforma. Destacam-se os que tiveram foco em comércio exterior B2B e B2C e foram finalizados em 2021. No B2B, cinco eventos online de *matchmaking* organizados com mais de 137 compradores internacionais de 72 países geraram aproximadamente 18,8 milhões de dólares em novos negócios realizados com MPMEs brasileiras em mercados estrangeiros. Mais de 100 milhões de dólares em potencial para os próximos 12 meses. Iniciativas realizadas em parceria com empresas do setor privado, como Alibaba, DHL, Ebay, UPS e RangeMe, no B2C, contribuíram para alavancar o processo de internacionalização de mais de 140 MPMEs brasileiras. Também, foi possível desenvolver uma metodologia de avaliação de maturidade para o e-commerce *cross-border* que será absorvida pela Apex-Brasil e ajudará as MPMEs iniciarem ou ampliarem suas exportações online. Ainda em 2021, no âmbito do projeto, iniciou-se um novo piloto cujo objetivo é promover as exportações de produtos rurais sustentáveis e auxiliar pequenos produtores a superarem obstáculos à exportação.

4.9 Aprendendo a Exportar

O Aprendendo a Exportar tem o objetivo de contribuir para a difusão da cultura exportadora no país, buscando, principalmente, uma maior participação dos empresários das MPMEs dispostos a iniciar sua caminhada rumo ao mercado internacional. Seu conteúdo é voltado para o aprendizado da temática ligada à exportação, com abordagem de diversos assuntos relevantes para o exportador e características que possibilitam a usuários de diferentes níveis de conhecimento a obtenção de informações de acordo com o grau de interesse. O Aprendendo a Exportar

tem como público-alvo o setor empresarial, acadêmico, instituições públicas e privadas, consultores, artesãos e empreendedores em geral. Em 2021, a ferramenta obteve um total de 443.363 visualizações de páginas.

Além de uma versão base, que aporta o conteúdo geral sobre exportação, a iniciativa prevê a incorporação de versões voltadas para setores produtivos com potencial exportador. Nesse contexto, em novembro de 2021, foi lançado o Aprendendo a Exportar Artesanato, com informações sobre como exportar artesanato: identificação de mercados, adequação e promoção do produto, operacionalização da exportação, onde buscar apoio e muito mais. Essa versão foi produzida mediante parceria entre o Ministério da Economia, representado pela Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato e pela Subsecretaria de Facilitação de Comércio Exterior e Internacionalização, e a Universidade Federal da Paraíba (UFPB)/Probex COMEX UFPB, com apoio do Governo do Estado da Paraíba/Programa de Artesanato Paraibano (PAP).

4.10 Comex Responde

O Comex Responde funciona como um canal de atendimento ao cidadão. Com o intuito de oferecer um serviço de solução de dúvidas sobre comércio exterior, ele está disponível nos idiomas português, inglês e espanhol, e conta, atualmente, com 23 órgãos e entidades da Administração Pública Federal com atribuições legais relacionadas ao comércio exterior, que respondem questões relativas às suas áreas de competência.

O Comex Responde agrupa oito assuntos gerais: Estatística, Exportação, Importação, Investimento, Órgãos Brasileiros de Comércio Exterior, Promoção Comercial, Sistemas e Ferramentas de Apoio e Outros Assuntos, cada um deles subdividido em assuntos específicos. A ferramenta tem como público-alvo empresários, acadêmicos e governo. Em 2021 foram recebidas 3.250 mensagens, de 47 países, dos 26 estados e o Distrito Federal, e de 567 municípios do Brasil.

4.11 Plano Nacional da Cultura Exportadora (PNCE)

O PNCE busca difundir a cultura exportadora e contribuir para ampliar o número de exportadores brasileiros, por meio de uma rede de apoio formada por diversas instituições – públicas e privadas – que atuam no fomento à inserção internacional de empresas. O principal papel do PNCE é organizar ações desenvolvidas por essas instituições, para que sejam executadas de forma harmônica e encadeada, evitando duplicidades e sobreamentos, minimizando lacunas e, desta maneira, otimizando esforços.

O Plano conta com a participação de entidades nacionais, dos governos estaduais e distrital, além de diversas instituições regionais. A coordenação nacional do PNCE é feita pelo Ministério da Economia. Nas Unidades da Federação, essa tarefa está a cargo

de Comitês Estaduais, compostos pelos principais intervenientes regionais no comércio exterior.

Com o objetivo de melhor estruturar o atendimento às empresas brasileiras que buscam internacionalizar-se, o PNCE prevê o mapeamento de competências e requisitos para internacionalização das empresas atendidas, a entrega de avaliação de maturidade internacional com detalhamento de pontos fortes e oportunidades de melhoria, e um plano de ação “customizado”.

Em 2021, o Ministério realizou mais um ciclo de capacitação em como operar a metodologia para todos os Comitês interessados (Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso do Sul, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins).

Ademais, com o apoio Programa de Facilitação de Comércio Brasil-Reino Unido mencionado no item 8.1, foi concluída mais uma etapa do processo de digitalização do PNCE. Isto implicou melhorias de design e usabilidade no Sistema PNCE, a inserção de gráficos, que permitirão traçar, mais rapidamente, panoramas e estratégias, e geração automatizada da Avaliação de Maturidade e da primeira parte do Plano de Ação para Internacionalização, que indica as ações necessárias ao alcance dos objetivos das empresas.

A white flag with a green wavy border and five black stars, set against a blue sky with white clouds. The word "MERCOSUL" is written in large black letters across the bottom of the flag.

MERCOSUL

5 Modernização do Mercosul

5.1 Revisão da Tarifa Externa Comum (TEC)

A estrutura da TEC é basicamente a mesma desde 1995, quando foi criada, o que faz que sua atualização seja fundamental para adequá-la à realidade produtiva e econômica atual. O tema tem sido discutido desde março de 2019 nas instâncias técnicas do Mercosul, incumbidas de apresentar uma proposta de revisão da TEC.

Em 2021, as discussões sobre o tema passaram a ser conduzidas prioritariamente em nível de Ministros e Presidentes, tendo avançado significativamente em termos de convergência entre os Estados Partes do bloco. Com base nos entendimentos alcançados, as negociações a respeito dessa importante medida contam com perspectivas de conclusão em 2022.

A modernização da TEC constitui um dos pilares da estratégia do Ministério da Economia de promover maior inserção dos países do Mercosul no comércio internacional, a qual está sendo implementada paralelamente à ampliação da rede de acordos comerciais do Brasil e à redução das barreiras não tarifárias ao comércio. A reforma da TEC insere-se, ainda, no contexto das reformas estruturais que estão sendo realizadas pelo Governo Federal.

5.1.1 Redução em 10% do imposto de importação de Bens de Capital (BK) e Bens de Informática e Telecomunicações (BIT)

A Resolução GECEX nº 173/2021, publicada em 19 de março de 2021, tem por objetivo reduzir custos e aumentar a competitividade, beneficiando os consumidores. Dessa forma, um produto tarifado a 16%, por exemplo, passou a ter uma alíquota de 14,4%. Mais de mil produtos classificados em códigos da NCM tiveram a redução tarifária. A decisão não dependeu da anuência dos parceiros do Mercosul, mas constitui um passo significativo rumo à convergência tarifária entre os membros do bloco, já que Paraguai, Uruguai e Argentina aplicam tarifas mais baixas que o Brasil.

5.1.2 Redução do imposto de importação para ampliar a produção de energia limpa

As Resoluções GECEX nº 270 e nº 271, ambas de 18 de novembro 2021, reduziram as alíquotas do imposto de importação que incidem sobre produtos ligados à produção de energia. A medida soma-se aos esforços domésticos que visam à diversificação da matriz energética brasileira, aumentando a participação de fontes renováveis, além de proporcionar, nos médio e longo prazos, a redução do custo de produção e comercialização de energia no País. Na lista de produtos que tiveram suas alíquotas reduzidas pelas citadas Resoluções, estão: painéis solares, com redução de 12% para 6%; baterias de lítio, com redução de 18% para 9%; conversores de corrente contínua, com redução de 14% para 7%; e partes de reatores nucleares, com redução de 14% para 0%.

5.2 Revisão do Regime de Origem do Mercosul

O Regime de Origem do Mercosul (ROM) é o conjunto de normas que delimita o alcance, os critérios, exigências e obrigações em matéria de origem para que os produtos possam ter acesso preferencial aos mercados intrabloco.

A discussão técnica da revisão do ROM iniciou-se em 2019 e tem como principal objetivo a modernização dos seus dispositivos, mais especificamente a simplificação do texto, a adequação às melhores práticas internacionais no tema, além de convergir as normas internas do bloco a posições assumidas em acordos comerciais recém negociados.

Em 2021, durante a presidência *pro tempore* brasileira, as delegações lograram concluir acordo técnico sobre o texto normativo do ROM, sendo que as partes esperam, ainda em 2022, encerrar os debates acerca da modernização dos Requisitos Específicos de Origem e assim publicar e colocar em vigência o “novo” ROM.

5.3 Prorrogação dos Regimes Especiais de Importação do Mercosul

Desde o estabelecimento do Mercosul, foram previstos mecanismos que permitem a aplicação de tarifas nacionais distintas da TEC, de forma a equacionar sensibilidades e permitir ajustes pontuais em razão de diferenças de estrutura produtiva entre os sócios. Os regimes especiais de importação têm sido renovados sucessivamente desde então, praticamente sem grandes modificações.

Os atuais prazos de vigência de alguns dos regimes especiais, como a Lista de Exceções Nacionais à TEC (Letec) e os regimes de Bens de Capital (BK) e Bens de Informática e Telecomunicações (BIT), expirariam para Argentina e Brasil em 31/12/2021. Uruguai e Paraguai contam com prazos de vigência mais estendidos, além de maior quantidade de regimes, com base no princípio de tratamento especial e diferenciado.

Em dezembro de 2021, como um dos resultados da presidência *pro tempore* brasileira, os Estados Partes alcançaram o consenso necessário para aprovar a renovação de diversos regimes especiais de importação por mais sete anos, nos termos atualmente vigentes. O prazo maior visa dar maior segurança jurídica e previsibilidade ao ambiente de negócios dos países do bloco.

5.4 Adequação do setor automotivo ao Mercosul

O comércio de bens entre o Brasil e os demais países membros do Mercosul é regulamentado pelo Acordo de Complementação Econômica nº 18 (ACE 18). No

entanto, alguns setores, como o automotivo, o açucareiro e as zonas francas, não estão plenamente inseridos no bloco, e sua liberalização comercial é negociada em âmbito bilateral.

Nesse sentido, o comércio de produtos automotivos entre os países membros no Mercosul é regulamentado pelos seguintes acordos bilaterais: ACE 14 (Brasil-Argentina), ACE 74 (Brasil-Paraguai), ACE 2 (Brasil-Uruguai), ACE 13 (Argentina-Paraguai) e ACE 57 (Argentina-Uruguai). Até 2021, Paraguai e Uruguai ainda não haviam assinado um acordo automotivo bilateral.

Com o objetivo de consolidar a união aduaneira, em conformidade com o Tratado de Assunção, e de estabelecer um regime comum que permita a incorporação definitiva do setor automotivo ao bloco, o Comitê Automotivo do Mercosul foi reativado no segundo semestre de 2019, durante a presidência *pro tempore* do Brasil. Desde então, os países do Mercosul estão buscando estabelecer um acordo automotivo comum para regulamentar o comércio automotivo dentro do bloco. Esse trabalho teve avanços concretos em 2021 e continuará em 2022, na presidência *pro tempore* do Paraguai.

5.5 Adequação do setor açucareiro ao Mercosul

O Brasil tem sido historicamente o maior exportador mundial de açúcar, com um volume expressivamente superior aos demais exportadores. Em termos de produção, também é comum que o País figure no topo da lista global.

Apesar disso, o setor açucareiro ainda constitui uma lacuna no processo de liberalização comercial entre os países do Mercosul. Em razão das sensibilidades relacionadas ao segmento, os produtos envolvidos não fizeram parte dos cronogramas de desgravação implementados progressivamente no âmbito do bloco. Embora tenham sido iniciadas desde a criação do Mercosul, as discussões sobre a integração do setor permaneceram interrompidas por longo período. Em 2020, contudo, os países do bloco lograram reativar as conversações, por meio do restabelecimento do Grupo *Ad Hoc* Setor Açucareiro (GAHAZ).

Desde então, os Estados Partes mantiveram discussões técnicas e realizaram intercâmbios sobre a situação do setor açucareiro em cada um dos países, como forma de subsidiar as análises acerca da superação dessa excepcionalidade e da regularização do tratamento do produto no comércio intrabloco, inclusive no contexto das concessões realizadas a terceiros países no âmbito de negociações comerciais externas.

5.6 Administração e controle de cotas de importação e exportação

Em 2020, foi criado o Comitê *Ad Hoc* sobre o Controle de Cotas do Mercosul (CAH-COTAS), com o objetivo principal de elaborar proposta de mecanismo de controle das

quotas de importação outorgadas conjuntamente pelo Mercosul a terceiros países ou grupos de países. Ao longo de 2021, o grupo CAH-COTAS manteve reuniões entre os membros do bloco para tratar da regulamentação do Sistema de Administração e Controle de Cotas outorgadas pelo Mercosul a terceiros países ou grupo de países (SACIM). O resultado desse trabalho foi a Diretriz MERCOSUL/CCM/DIR Nº 68/21, documento que trata do objetivo e dos aspectos procedimentais do SACIM. Essa diretriz foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio da Resolução GECEX Nº 278, de 19 de novembro de 2021.

No segundo semestre de 2021, o grupo iniciou o trabalho de avaliação sobre a conveniência do aprimoramento do Sistema de Administração e Distribuição de Quotas outorgadas ao Mercosul por terceiros países ou grupos de países (SAQME). A primeira etapa deste trabalho foi a realização de um relatório, em que constam o mapeamento do processo atual e a identificação de seus gargalos, análise do benchmarking internacional, consultas internas aos stakeholders e exame de eventuais propostas de aperfeiçoamento do sistema.

5.7 Criação do Comitê Técnico Nº 8 - Transposição de Nomenclatura de Acordos Comerciais com Terceiros Países e Grupos de Países

Desde 2018, o Mercosul contava com o Comitê Técnico *Ad Hoc* para a Adequação e Transposição das Listas de Acordos Comerciais com Terceiros à Nomenclatura Comum do Mercosul (CTAT), cujo objetivo era transpor as listas de preferências tarifárias dos acordos comerciais do Mercosul para a versão mais atualizada da NCM ou da nomenclatura utilizada nesses acordos. No entanto, ao longo desse período, ficou evidente a utilidade dos resultados alcançados pelo comitê e a natureza permanente das tarefas de atualização de nomenclatura dos acordos assinados pelo bloco.

Em 2021, durante a presidência *pro tempore* do Brasil, a Comissão de Comércio do Mercosul criou o Comitê Técnico nº 8 para substituir o Comitê ad hoc em seu trabalho de atualização das nomenclaturas dos acordos, incluindo em seu escopo, os conteúdos que envolvam regras de origem. Dessa forma, o Mercosul passou a contar com foro permanente para realização das tarefas de adequação e transposição das nomenclaturas dos acordos comerciais dos quais faz parte, com o objetivo de manter a nomenclatura desses tratados atualizada e de fácil utilização para os operadores comerciais.

5.8 Agenda de serviços no Mercosul

Em 2020 foi lançada a 8ª Rodada de Negociações para liberalização do comércio de serviços no Mercosul, por meio da Resolução GMC 44/20. Ao longo de 2021 os Estados Membros deram início ao processo de revisão de suas listas de ofertas e concluíram a negociação de três novos anexos setoriais ao Protocolo de Montevideu,

com a incorporação de disciplinas regulatórias sobre Regulamentação Doméstica, Telecomunicações e Serviços Postais.

Durante o primeiro semestre de 2021 foi também concluído o processo de negociação do Acordo Marco de Reconhecimento Recíproco e outorga de Matrículas para o Exercício Profissional Temporário da Agrimensura, Agronomia, Arquitetura, Geologia e Engenharia do Mercosul.



6 Financiamento ao Comércio Exterior

Iniciada em 2020 sob a coordenação da SE-CAMEX, o processo de reforma do sistema brasileiro de apoio creditício oficial ao comércio exterior envolveu representantes de diversos ministérios, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), além de representantes de diversos atores do setor privado. Tal processo teve suas primeiras entregas realizadas no ano de 2021, com a expectativa de novos aprimoramentos ao longo de 2022.

A iniciativa de reforma foi iniciada e tem como baliza a Resolução GECEX nº 12, de 30 de janeiro de 2020, que estabeleceu mandato e diretrizes para o processo, cabendo destacar o alinhamento às melhores práticas internacionais, o aprimoramento da governança dos programas de apoio oficial e a ampliação da eficiência da utilização dos recursos públicos, buscando reduzir a dependência orçamentária do sistema e ampliar a participação do setor privado.

A primeira entrega relacionada a essa importante iniciativa foi a Resolução GECEX nº 166, de 23 de março de 2021, que realiza uma ampla revisão das regras aplicáveis ao Programa de Financiamento às Exportações (Proex). Em paralelo à publicação dessa Resolução, o Conselho Monetário Nacional (CMN) – colegiado que possui competência legal para disciplinar os aspectos financeiros do Proex – publicou a Resolução CMN nº 4.897, de 25 de março de 2021. As duas resoluções, que foram elaboradas de forma coordenada mediante estreita interlocução entre a SE-CAMEX e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), entraram em vigor concomitantemente no dia 1º de abril de 2021. Com as publicações das novas resoluções, diversos instrumentos normativos relativos ao Proex foram revogados, promovendo, assim, a simplificação normativa e facilitando a compreensão das regras do programa por seu público-alvo.

A Resolução GECEX nº 166/2021 modernizou dispositivos relacionados a prazo e bens/serviços elegíveis e alterou a estrutura de governança do Proex, conferindo maior autonomia ao Banco do Brasil, agente financeiro do Tesouro Nacional para o programa, na concessão dos financiamentos. Por sua vez, o Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (Cofig), órgão colegiado responsável pelo Proex, passa a desempenhar um papel tático, atuando sobretudo na avaliação e monitoramento do programa, ao passo que as atividades operacionais passam à alçada do Banco do Brasil. Dessa forma, o tempo de aprovação das operações tende a diminuir significativamente, já que a intervenção do Comitê deixa de ser necessária na grande maioria dos casos.

A Resolução promove, ainda, a aproximação entre as regras do Proex e as regras previstas no Arranjo sobre Créditos à Exportação da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Isso não somente facilita a eventual adesão do Brasil à Organização, como também reforça as balizas técnicas do programa, mitigando questões relacionadas à insegurança jurídica no funcionamento efetivo do Proex.

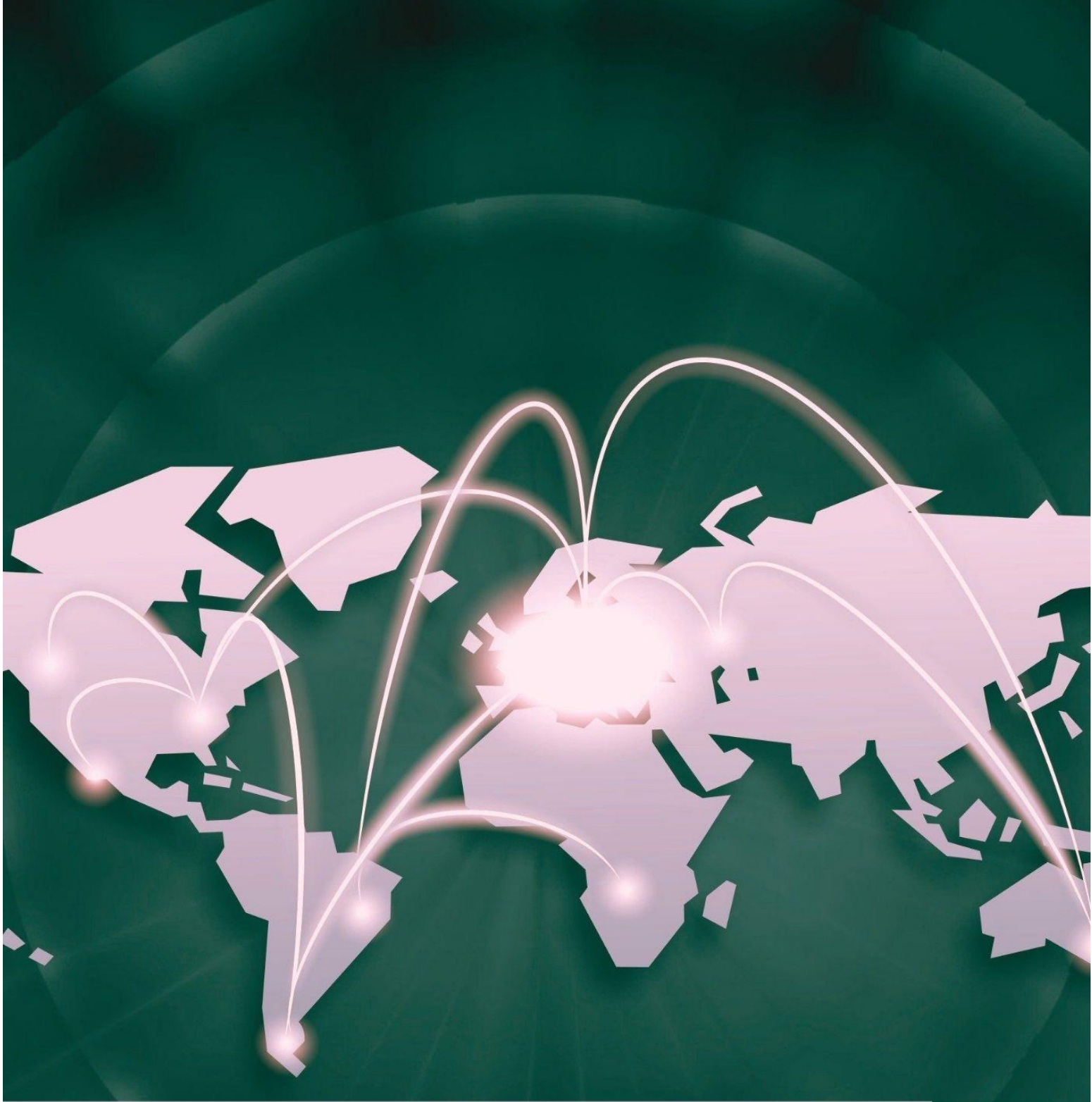
Em paralelo à modernização do Proex, a SE-CAMEX está coordenando uma força tarefa ampla de reforma do Seguro de Crédito à Exportação (SCE), com o intuito de desenvolver um novo modelo de lastro. O modelo atual, baseado no Fundo de Garantia às Exportações (FGE), tem pontos que necessitam de melhoria. Em particular, o pagamento de indenizações depende de autorização direta no Orçamento Geral da União, uma vez que o FGE é um fundo de natureza contábil, o que lhe impede de utilizar

recursos da arrecadação de prêmios ou de seu patrimônio para fazer frente a suas despesas. Nesse sentido, o trabalho liderado pela SE-CAMEX em conjunto com diversos órgãos atuantes no sistema de apoio oficial à exportação tem por intuito a construção de um modelo alternativo, baseado em estrutura própria, que não dependa de autorização em lei orçamentária para o pagamento de indenizações.

Um modelo de lastro com essas características seria muito mais atrativo para os financiadores, pois o pagamento de indenizações estaria desvinculado do processo orçamentário, o qual, como se sabe, é bastante complexo. Tal modelo tenderia a ampliar a efetividade do produto ofertado, promovendo o *crowding-in* do setor privado, com o aporte de mais recursos de bancos comerciais no financiamento às exportações, em benefício dos exportadores brasileiros, em particular de bens de maior valor agregado e serviços. Há ainda vários desafios técnicos, jurídicos e financeiros a serem enfrentados nessa iniciativa, mas espera-se que o novo modelo entre em operação ao longo do ano de 2022.

Com relação à recuperação de créditos oriundos do apoio oficial à exportação, a SE-CAMEX atuou ao longo do ano de 2021 de maneira ativa na negociação com Moçambique para recuperar mais de US\$ 122 milhões oriundos de sinistros em operações do seguro de crédito à exportação, além de ter efetuado ações de cobrança aos demais entes soberanos em dívida com o Brasil. Ainda, considerando a pandemia do Covid-19 e seus efeitos econômicos sobre os países mais pobres do mundo, a SE-CAMEX coordenou a participação brasileira junto ao Clube de Paris na iniciativa para suspensão do serviço de dívida ("*Debt Service Suspension Initiative*"), que teve o objetivo de oferecer alívio financeiro temporário para os países mais pobres do mundo para que pudessem combater os efeitos econômicos da pandemia.

Quanto aos créditos devidos por entes privados, o ano de 2021 exigiu forte atuação da SE-CAMEX, especialmente no setor aeronáutico, impactado pela crise do Covid-19. Com os sinistros declarados em operações de SCE de aeronaves para companhias aéreas do México, Montenegro e Reino Unido, foram realizados esforços para a renegociação das dívidas e para a retomada/recomercialização de aviões dados em garantia à União, buscando-se recuperar parte dos valores indenizados. Observa-se que o potencial de recuperação ao erário dessa atuação ultrapassa os US\$ 140 milhões, cabendo destacar que, desse valor, há duas aeronaves da empresa Flybe Ltd. que foram retomadas pela União e que serão destinadas à Polícia Federal, numa atuação conjunta de diversos órgãos que permitiu o fortalecimento da segurança pública ao mesmo tempo que recuperou parte do valor sinistrado, atendendo, dessa forma, a diferentes objetivos com menor utilização de recursos públicos.



7 Acordos Comerciais

A negociação de acordos comerciais é um importante fator na inserção da economia brasileira no comércio internacional. Esses acordos permitem o acesso dos agentes produtivos nacionais a insumos e tecnologias de ponta, além de aumentarem a concorrência no mercado doméstico, com estímulos à inovação e à produtividade. Esse processo também traz implicações positivas para a competitividade das empresas domésticas nos mercados estrangeiros e proporciona produtos mais baratos e mais variados aos consumidores brasileiros.

7.1 Negociações regionais e extrarregionais

7.1.1 Colômbia

Em 8 de outubro de 2021, realizou-se a VI Reunião da Comissão de Monitoramento do Comércio entre Brasil e Colômbia, coordenada pelo Secretário de Comércio Exterior do Brasil e pelo Vice-ministro de Comércio Exterior da Colômbia. Na ocasião, tratou-se do aprofundamento das condições de acesso bilaterais previstas no Acordo de Complementação Econômica nº 72 (ACE 72), principalmente para os setores automotivo, têxtil, agropecuário e de plásticos. Também estiveram na pauta temas relacionados à eliminação da dupla tributação entre os países, à possibilidade de início de negociações de um acordo bilateral de compras públicas, além de medidas voltadas para o aumento dos investimentos bilaterais.

Na ocasião, também foi assinado o Memorando de Entendimento sobre Zonas Francas, o qual determina que as partes buscarão as mesmas condições de acesso recíproco contidas no ACE 72 para os bens originários de zonas francas e áreas aduaneiras especiais. O Memorando estabelece que o intercâmbio de produtos produzidos em zonas francas entre os dois Estados se beneficie das preferências tarifárias estabelecidas no acordo comercial entre os dois países. A expectativa é de que seu conteúdo passe a integrar o ACE 72, por meio de um Protocolo Adicional bilateral, em 2022.

7.1.2 América Central e Caribe

Em 16 de dezembro de 2021, realizou-se a Reunião Ordinária LIX do Conselho do Mercado Comum, quando o Mercosul e a República Dominicana assinaram um Memorando de Entendimento para a constituição de um Grupo de Trabalho Conjunto para a Promoção do Comércio, dos Investimentos e de Cadeias Produtivas.

O objetivo do Memorando é fortalecer as relações econômicas, promover o intercâmbio comercial e o estabelecimento de investimentos produtivos no território das Partes. O instrumento representa um primeiro passo para a negociação de um acordo de comércio e cooperação amplo no futuro.

Em 2021, também foi realizada reunião exploratória entre o Mercosul e El Salvador para avaliação de possível negociação de acordo de livre comércio.

7.1.3 Uruguai

As relações comerciais Brasil – Uruguai, em especial os temas sob amparo do ACE 02, seguiram em pauta em 2021. Nesse âmbito, foram discutidas propostas sobre tratamento do comércio recíproco de erva-mate, de açúcar e de produtos fabricados nas zonas francas dos dois países. Brasil e Uruguai seguirão discutindo essas matérias com vistas a concluir negociações em 2022.

7.1.4 União Europeia

As negociações do capítulo comercial do acordo entre Mercosul e União Europeia foram concluídas em 28 de junho de 2019 e as dos capítulos político e de cooperação em junho de 2020. Em julho de 2021, o governo brasileiro publicou as ofertas de acesso a mercado de bens, serviços e estabelecimento e compras governamentais, resultantes da conclusão da negociação da parte comercial do acordo.

Os textos do acordo estão submetidos ao processo de revisão jurídica, chamado *legal scrubbing*. Com a conclusão desta etapa, os textos tornam-se definitivos e estarão aptos para assinatura formal e, subsequentemente, para os procedimentos internos de aprovação parlamentar, que permitirão a ratificação do acordo e sua efetiva entrada em vigor.

As medidas restritivas adotadas pelos países em razão da pandemia da Covid-19, além de divergências de entendimento entre os membros da União Europeia a respeito do acordo acabaram por retardar o processo de assinatura. O governo brasileiro segue empenhado em resolver as pendências restantes e assegurar as condições para a efetivação da assinatura do acordo.

7.1.5 EFTA

As negociações entre Mercosul e a Associação Europeia de Livre Comércio (EFTA, na sigla em inglês) foram concluídas em 23 de agosto de 2019, após 10 rodadas negociadoras desde seu lançamento, em janeiro de 2017. Ao longo de 2020 e 2021, os textos negociadores estiveram em fase de revisão legal (*legal scrubbing*). Quando esta etapa for finalizada, os textos estarão prontos para assinatura e poderão ser iniciados os procedimentos internos de aprovação parlamentar que permitirão a ratificação do acordo e sua efetiva entrada em vigor.

7.1.6 Coreia do Sul

As negociações para um acordo de livre comércio com a Coreia do Sul foram lançadas em 25 de maio de 2018, em Seul, e desde então foram realizadas sete rodadas negociadoras, sendo a última em setembro de 2021 por meio de reuniões virtuais.

Além da negociação da liberalização tarifária, as negociações envolvem disciplinas nas áreas de serviços, investimentos, compras governamentais, propriedade intelectual, facilitação de comércio, barreiras técnicas ao comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias, defesa comercial, regras de origem, entre outros.

7.1.7 Canadá

As negociações com o Canadá foram lançadas em 9 de março de 2018, em Assunção, e encontram-se em estágio bastante avançado. Ao todo, já foram realizadas sete rodadas negociadoras desde o seu lançamento. Ao longo de 2021 não foram realizadas rodadas negociadoras em função da pandemia da Covid-19 e do processo eleitoral realizado pelo Canadá. Durante esse período os grupos técnicos mantiveram reuniões virtuais.

O acordo comercial entre Mercosul e Canadá contará com um amplo espectro de temas além da negociação tarifária, com disposições de integração em serviços, investimentos, compras governamentais, propriedade intelectual, regras de origem, defesa comercial, facilitação de comércio, barreiras técnicas, medidas sanitárias e fitossanitárias, meio ambiente, micro e pequenas empresas, comércio eletrônico, solução de controvérsias, boas práticas regulatórias, entre outros.

7.1.8 Singapura

As negociações com Singapura foram lançadas em 23 de julho de 2018, tendo sido realizada uma rodada negociadora em abril de 2019. Ao longo de 2021, a dinâmica negociadora se deu através de reuniões virtuais dos grupos técnicos, sem realização de rodada negociadora. Houve retomada da negociação de todos os grupos negociadores e intensificação das reuniões ao longo do ano.

Além da negociação tarifária e de regras de origem, estão sendo negociados compromissos em serviços, investimentos, compras governamentais, propriedade intelectual, defesa comercial, facilitação de comércio, barreiras técnicas ao comércio, medidas sanitárias e fitossanitárias, entre outros.

7.1.9 Líbano

A primeira rodada negociadora foi realizada em Beirute, de 14 a 18 de outubro de 2019. Em junho de 2021 as partes se reuniram, por videoconferência, evoluindo significativamente nas discussões de acesso a mercado de bens. Além de bens, estão

sendo negociados temas de regras de origem, questões sanitárias e fitossanitárias, barreiras técnicas ao comércio, defesa comercial e solução de controvérsias.

7.1.10 Vietnã

O diálogo exploratório entre Mercosul e Vietnã foi concluído em 2020, quando as partes expressaram a possibilidade negociar um acordo de livre comércio abrangente, comercialmente significativo e mutuamente vantajoso. Em dezembro daquele ano, o Conselho de Estratégia Comercial da CAMEX aprovou o mandato negociador do Brasil para as negociações de um Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e o Vietnã, abrangendo temas tarifários e outros temas relacionados ao comércio. Até o momento, não há previsão para o lançamento da negociação.

Em maio de 2021 o Ministério da Economia lançou consulta pública para assegurar que as partes interessadas da sociedade pudessem se manifestar a respeito de negociações sobre um acordo de livre comércio entre Mercosul e Vietnã. O resumo das contribuições apresentadas será publicado no início de 2022.

7.1.11 Indonésia

Em 2021, Mercosul e Indonésia acordaram um *scoping paper*, documento que apresenta os principais elementos a serem considerados na negociação comercial e, com isso, concluíram com êxito a etapa de diálogo exploratório. No dia 16 de dezembro, foram lançadas as negociações para um Acordo de Parceria Econômica Abrangente (APEA) entre o Mercosul e a Indonésia. As negociações deverão ter início em 2022.

Em maio de 2021 o Ministério da Economia lançou consulta pública para assegurar que as partes interessadas da sociedade pudessem se manifestar a respeito de negociações sobre um acordo de livre comércio entre Mercosul e Indonésia. O resumo das contribuições apresentadas foi publicado pela SECEX em dezembro.

7.1.12 União Aduaneira da África Austral (SACU)

Em outubro de 2021 foi realizada a II reunião do Comitê de Administração Conjunto (CAC) do Acordo Mercosul-SACU, oportunidade que permitiu que as equipes avaliassem a implementação do acordo e explorassem possibilidades de aprofundamento do comércio.

7.1.13 Egito

Em setembro de 2021 foi realizada a II reunião do Comitê de Administração Conjunto (CAC) do Acordo Mercosul-Egito, oportunidade que permitiu que as equipes avaliassem a implementação do acordo e explorassem possibilidades de aprofundamento do comércio.

7.1.14 Índia

Em setembro de 2021 foi realizada reunião de alto nível entre Mercosul e Índia. Na reunião, as partes salientaram o interesse em prosseguir nas discussões sobre possível ampliação e aprofundamento do Acordo de Comércio Preferencial em vigor.

7.2 Negociações multilaterais e plurilaterais

7.2.1 Negociações multilaterais

Em dezembro de 2021, no âmbito da OMC, houve a conclusão das negociações plurilaterais sobre Regulamentação Doméstica de Serviços, com a participação de 67 países. O texto acordado traz disciplinas para garantir que requisitos e procedimentos de qualificação, normas técnicas e requisitos e procedimentos de licenciamento não constituam barreiras desnecessárias ao comércio de serviços.

Ao longo do ano, houve também expressivo avanço na frente de Facilitação de Investimentos, com o objetivo de alcançar acordo multilateral e criar melhores condições para o aumento dos fluxos de investimentos global. Espera-se concluir o acordo em 2022.

No âmbito das discussões sobre comércio eletrônico, foi possível avançar na direção de futuro acordo ao concluir textos sobre temas como: spam; assinaturas eletrônicas e autenticação; contratos eletrônicos; transparência; dados governamentais abertos; proteção do consumidor online; e comércio sem papel.

Alguns temas para os quais esperavam-se avanços substantivos, tais como subsídios à pesca, comércio e saúde e reforma da OMC, sofreram atrasos em virtude do adiamento da 12ª Conferência Ministerial, originalmente prevista para ocorrer entre os dias 30 de novembro a 3 de dezembro.

7.2.2 Processo de adesão ao Acordo sobre Compras Governamentais - GPA/OMC

Em maio de 2020, o Brasil formalizou seu pedido de adesão ao Acordo sobre Compras Governamentais (GPA, na sigla em inglês) da OMC, em linha com o mandato aprovado pelo Conselho de Estratégia Comercial da CAMEX em dezembro de 2019.

Em fevereiro de 2021, o Brasil apresentou sua oferta de acesso a mercado no âmbito da adesão ao acordo. Em novembro, foi apresentada oferta revisada, que contou com a adesão de novos entes subcentrais e melhorias em algumas notas, atendendo a pedidos de esclarecimentos das partes. A oferta brasileira foi reconhecida pelas contrapartes em virtude da qualidade técnica e da ambição atingida no exercício.

A hand is shown using a calculator. The background is a light blue gradient with various icons: a gear, a calendar, a document, a magnifying glass, a pencil, a gift, a calculator, a magnifying glass, and various mathematical symbols like plus, minus, multiply, and divide. The word 'EXP' is written in large blue letters on the right side.

EXP

8 Defesa Comercial e Interesse Público

Os instrumentos de defesa comercial são remédios adotados legitimamente no combate a práticas desleais de comércio (*dumping* e concessão de determinados tipos de subsídios) ou a surto imprevisto de importações e sua adoção é permitida pelas regras da OMC com o intuito de combater o dano causado por essas práticas à indústria doméstica do país importado.

A partir de 2019, além de conduzir processos de defesa comercial, a SDCOM tornou-se o órgão responsável pela realização de avaliações de interesse público. Tal procedimento tem o intuito de promover o equilíbrio do Sistema Brasileiro de Defesa Comercial e de Interesse Público por meio da análise dos benefícios da aplicação de determinada medida de defesa comercial em face de eventuais efeitos negativos que tal medida pode causar sobre a economia brasileira.

Ao longo de 2021, a SDCOM não apenas persistiu em seus constantes esforços de aprimoramento das metodologias e práticas relacionadas aos procedimentos de defesa comercial, como também continuou o processo de modernização dos regulamentos e práticas referentes às avaliações de interesse público, com vistas a garantir maior transparência e previsibilidade aos seus processos, aumentando, dessa forma, a segurança jurídica dos usuários do Sistema Brasileiro de Defesa Comercial e de Interesse Público.

Para além de ser o responsável pela condução das investigações de defesa comercial e das análises de interesse público, a SDCOM atua no apoio ao exportador brasileiro investigado no exterior, atividade que enseja o acompanhamento de processos de defesa comercial conduzidos por autoridades estrangeiras contra exportações brasileiras e que tem por finalidade mitigar o impacto de medidas de defesa comercial aplicadas por autoridades estrangeiras contra as exportações brasileiras, garantindo inclusive, em alguns casos, a não aplicação de medidas.

Merece ainda destaque o acompanhamento casos de solução de controvérsias referentes à defesa comercial. A participação na formulação do posicionamento do País e o monitoramento das decisões no âmbito desses contenciosos permite que a autoridade investigadora brasileira influencie a tomada de decisão e se mantenha sempre atualizada em relação à jurisprudência multilateral.

A seguir se encontram compilados os resultados dos esforços empreendidos pela SDCOM, bem como outras informações úteis sobre a defesa comercial e o interesse público no Brasil.

8.1 Ações de defesa comercial e interesse público

8.1.1 Investigações originais de defesa comercial

As investigações originais de defesa comercial dependem, historicamente, de petição apresentada pela indústria doméstica. A partir de uma série histórica de 15 anos, é possível notar que no ano de 2011 o então DECOM recebeu o maior número de petições originais de defesa comercial, configurando o maior pico de demanda por

defesa comercial na história brasileira. A demanda pelos instrumentos permaneceu alta entre 2012 e 2014, mas com tendência de queda, o que ficou evidenciado pela redução das petições originais entre 2015 e 2019. Apesar do breve aumento das petições originais em 2020, no ano de 2021 a apresentação de novas petições retornou aos níveis observados entre 2016 e 2019.

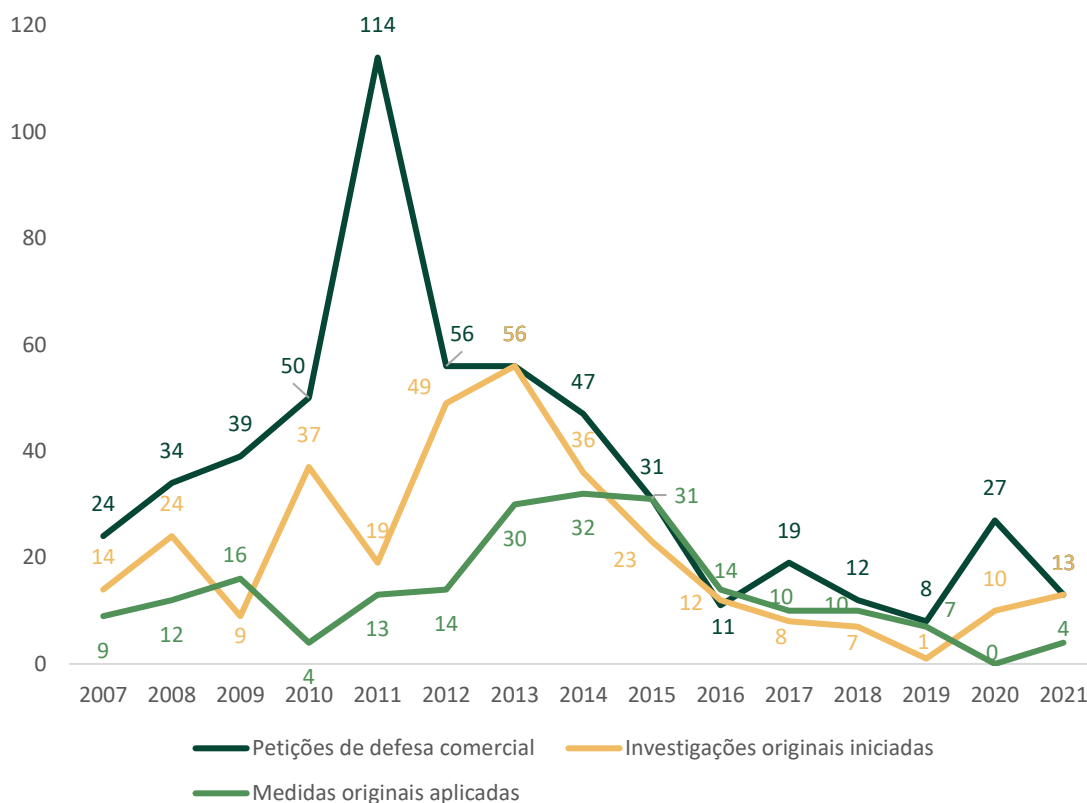
Uma vez apresentada a petição, cabe à autoridade investigadora analisar a existência ou não de indícios. Quando analisadas as investigações originais iniciadas pelo Brasil, é possível observar que o pico de petições de investigações originais recebidas em 2011 é refletido no aumento das investigações iniciadas em 2012 e 2013. Esse quantitativo de inícios permanece alto entre 2012 e 2014, refletindo o esforço do então DECOM de responder à demanda de petições apresentadas pela indústria doméstica em 2011. Recorde-se, ainda, que o Decreto nº 8.058, atualmente em vigor para investigações antidumping, só veio a ser publicado em 2013.

Como consequência da redução de petições de investigações originais entre 2016 e 2019, constata-se um número baixo de investigações originais iniciadas entre 2017 e 2019. Contudo, o aumento das petições em 2020 se refletiu em um número maior de investigações iniciadas em 2020 e 2021.

Finalmente, após o início das investigações originais, e após a instrução processual, caso sejam apresentadas evidências que justifiquem a entrada em vigor da medida de defesa comercial, haverá a sua respectiva aplicação. Assim, no que se refere às medidas originais aplicadas, o pico de petições de 2011 e o aumento das investigações iniciadas em 2012 e 2013 tiveram por consequência o pico de aplicações de medidas entre 2013 e 2015. Da mesma forma, a demanda alta pelas investigações originais entre 2012 e 2014 reflete em um número ainda elevado de aplicações em 2015 e 2016.

Por outro lado, a redução das petições originais entre 2016 e 2019 resultou na redução de investigações iniciadas entre 2017 e 2019 o que, consequentemente, reduziu as novas medidas aplicadas em 2019 e 2020. Vale ressaltar, nesse sentido, que as investigações originais de defesa comercial têm duração de até 18 meses, razão pela qual há um diferimento das decisões no tempo. Com o novo aumento das petições em 2020 e um número maior de investigações iniciadas em 2020 e 2021, houve um novo aumento de aplicações em 2021 e que poderá se repetir em 2022.

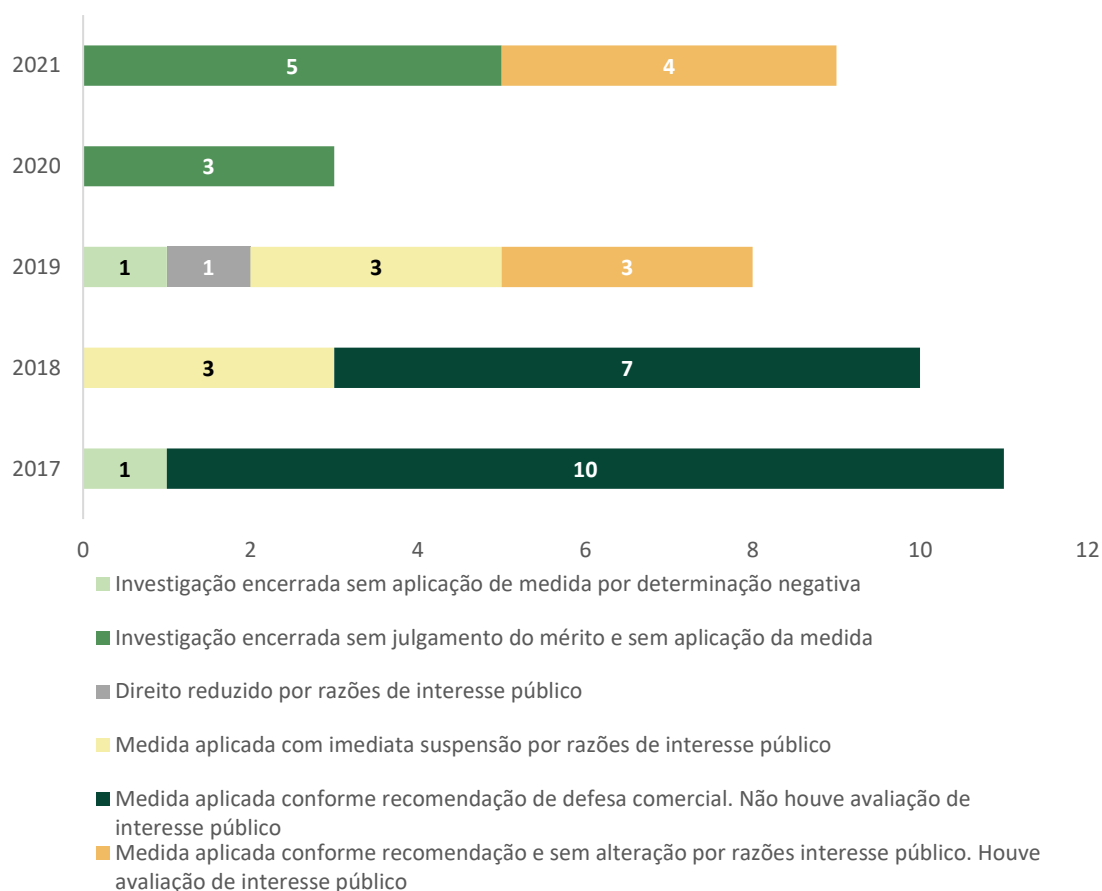
Figura 6 - Defesa comercial. Petições, investigações iniciadas e aplicadas: 2007-2021



Fonte: SECEX.

Nota-se, portanto, que há uma correlação entre a quantidade de petições apresentadas, a quantidade de investigações iniciadas e a quantidade de aplicações de medidas de defesa comercial realizadas pelo Brasil, de modo que a demanda do setor privado pela atuação dos instrumentos é o elemento basilar para que seja realizada a análise técnica pela SDCOM.

Tomando-se como referência o número total de investigações originais concluídas em cada um dos anos mais recentes, pode-se observar na figura a seguir quais foram os seus respectivos resultados finais. Em 2021, por exemplo, foram concluídas 9 investigações originais, das quais 4 foram encerradas com a aplicação da medida de defesa comercial e 5 foram encerradas sem aplicação da medida de defesa comercial por terem sido encerradas sem julgamento do mérito.

Figura 7 - Decisão final das investigações originais encerradas

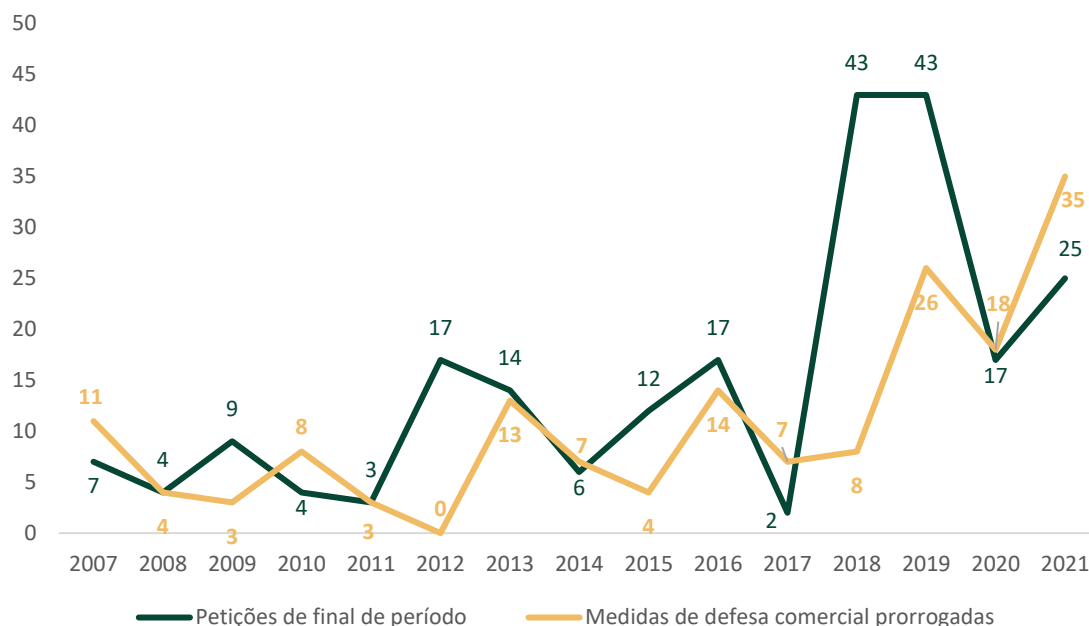
Fonte: SECEX.

8.1.2 Revisões de final de período

No que se refere às revisões de final de período das medidas antidumping em vigor, constata-se um reflexo das aplicações de medidas originais, descritas no item anterior. O pico de petições de 2011 se refletiu no aumento das investigações originais iniciadas em 2012-2013 e conseqüentemente no pico de aplicações de medidas entre 2013 e 2015. Considerando a vigência, em geral, de 5 anos da medida, o pico de petições de revisão de final de período ocorreu no período entre 2018 e 2019.

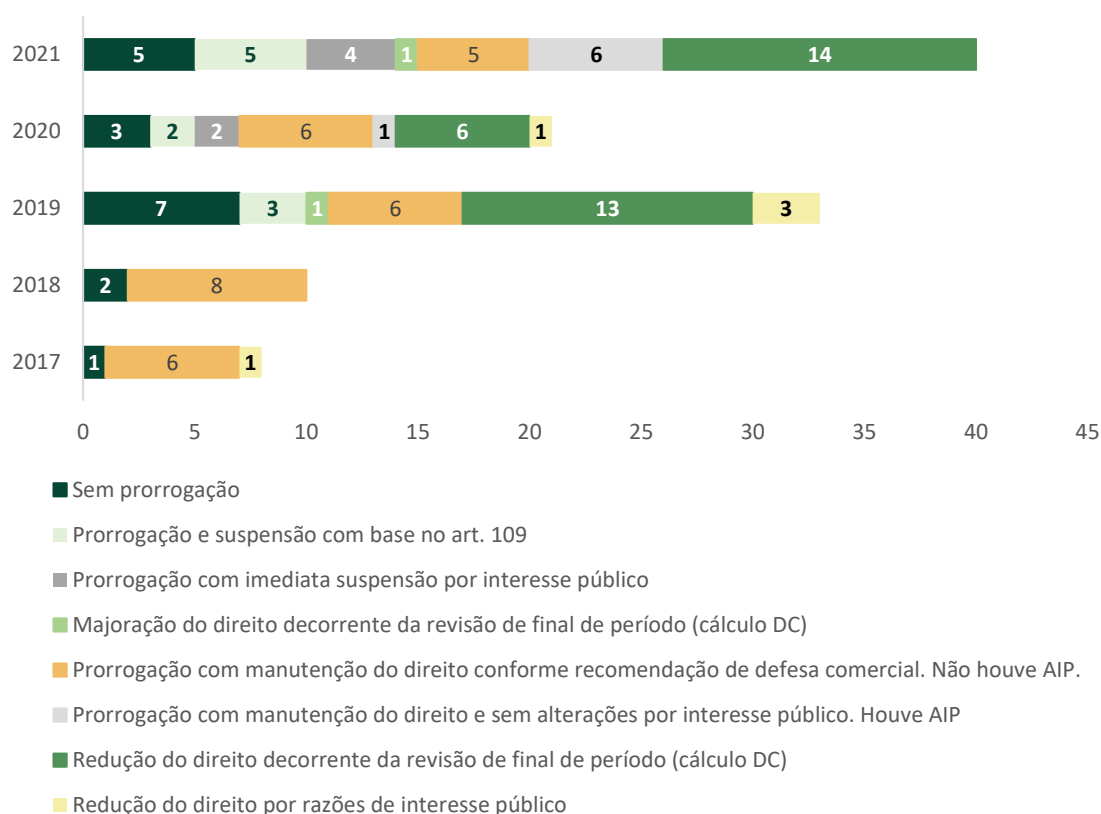
Considerando que um processo de revisão de final de período possui duração de 10 a 12 meses, o pico de decisões sobre prorrogações de medidas de defesa comercial ocorreu entre os anos de 2019 e 2021.

Figura 8 - Petições de final de período e medidas de defesa comercial prorrogadas: 2007-2021



Fonte: SECEX.

Ao analisar os tipos de recomendações finais alcançadas pela SDCOM nas revisões de final de período encerradas em 2021, nota-se que: 14 (35%) medidas foram prorrogadas com redução do direito vigente em decorrência dos cálculos realizados na revisão de final de período; 11 (27,5%) medidas foram prorrogadas sem alterações; cinco (12,5%) medidas foram prorrogadas com imediata suspensão com base no art. 109 do Decreto nº 8.058, de 2013; cinco (12,5%) revisões foram encerradas sem a prorrogação da medida; quatro (10%) medidas foram prorrogadas com imediata suspensão por interesse público; e uma (2,5%) medida foi prorrogada com majoração do direito.

Figura 9 - Decisão final nas revisões de final de período encerradas

Fonte: SECEX.

8.1.3 Avaliações de interesse público

Em 2019, quando a avaliação de interesse público passou a ser conduzida pela Coordenação-Geral de Interesse Público da Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (CGIP/SDCOM), foram proferidas 13 decisões, sendo 11 primárias e duas subsequentes⁶. Dentre as 11 decisões primárias, seis geraram impacto na medida de defesa comercial (64%) e quatro não geraram impacto, dada a manutenção da recomendação obtida via análise de defesa comercial (36%).

Em 2020 foram proferidas 28 decisões, sendo 18 primárias e 10 subsequentes. Dentre as 18 decisões primárias, cinco geraram impacto na medida de defesa comercial

⁶ Decisões primárias são aquelas na qual se decide pela existência ou não de interesse público, resultando em sua suspensão, alteração ou manutenção. Decisões subsequentes, por sua vez, são aquelas decorrentes de uma reanálise da decisão primária anterior que concluiu pela suspensão ou pela alteração da medida de defesa comercial (art. 3º do Decreto 8.058/2013: Em circunstâncias excepcionais, o Conselho de Ministros poderá, em razão de interesse público: I - suspender, por até um ano, prorrogável uma única vez por igual período, a exigibilidade de direito antidumping definitivo, ou de compromisso de preços, em vigor; § 2º Os direitos antidumping ou os compromissos de preços serão extintos ao final do período de suspensão previsto no inciso I do caput, caso não tenham sido reaplicados nos termos do § 1º ou caso o ato de suspensão não estabelecer expressamente a reaplicação ao final do período de suspensão.).

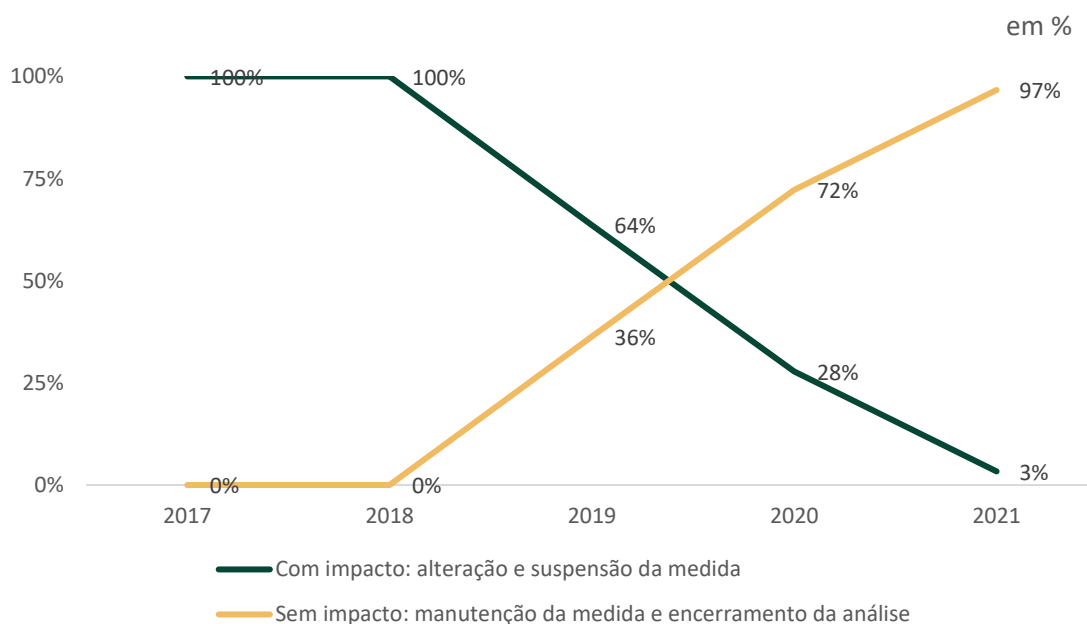
(28%) e 13 não geraram impacto, dada a manutenção da recomendação obtida via análise de defesa comercial (72%).

Por sua vez, em 2021 foram proferidas 35 decisões, sendo 30 primárias e cinco subsequentes. Dentre as decisões primárias, uma gerou impacto na medida de defesa comercial (3%) e 29 não geraram impacto, dada a manutenção da recomendação obtida via análise de defesa comercial (97%).

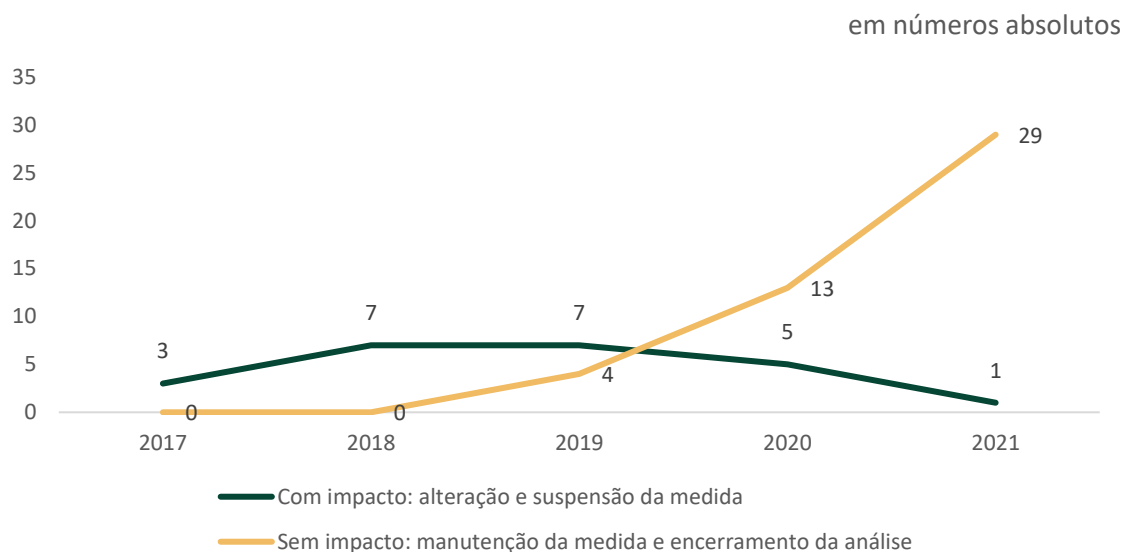
Nota-se, portanto, que apesar de haver um aumento no número absoluto de decisões que tiveram análises concomitantes de interesse público (35 no total em 2021), quando se analisa o resultado dessas decisões, é possível perceber que há um aumento na racionalidade no uso da cláusula de interesse público em defesa comercial no Brasil, refletindo a excepcionalidade de seu uso, conforme arcabouço normativo vigente.

Registre-se, ainda, a importância desse aumento no número absoluto de decisões, dado que as decisões estão sendo proferidas em sede de processos administrativos, com acesso público no SEI, no qual há a garantia do contraditório e da ampla defesa, bem como isonomia entre todas as partes interessadas no respectivo processo administrativo. Há, portanto, o incremento da transparência e da segurança jurídica.

Figura 10 - Impacto das decisões primárias de interesse público nas medidas de defesa comercial



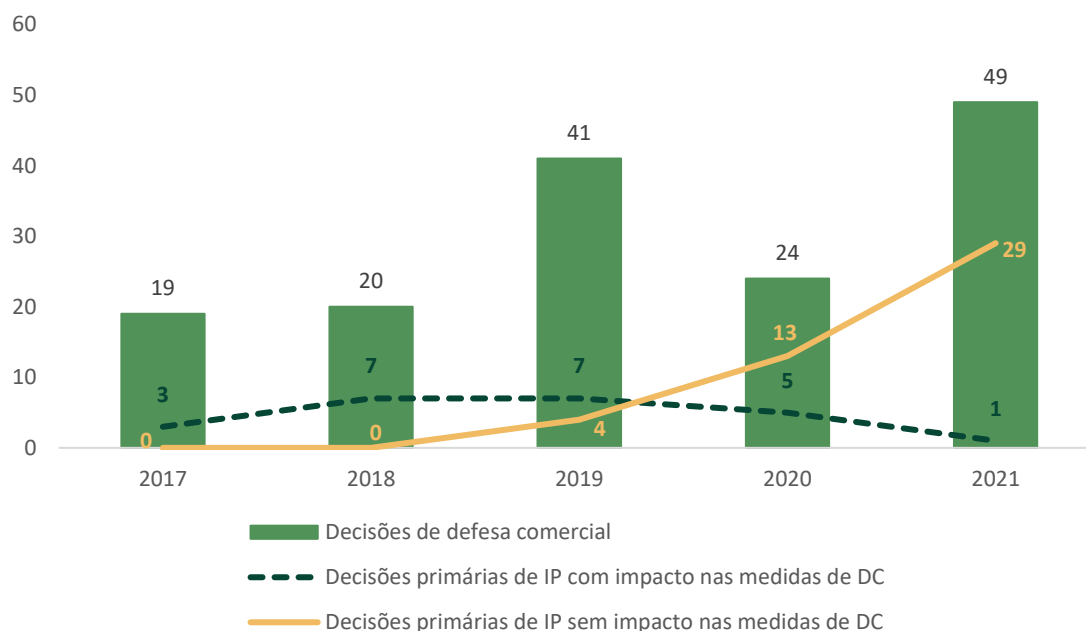
Fonte: SECEX.



Fonte: SECEX.

Ademais, quando se compara o total de decisões finais de defesa comercial com o total de decisões finais de interesse público nessa mesma série histórica, nota-se que a quantidade de decisões de interesse público com impacto nas investigações de defesa comercial sempre foi inferior ao número de decisões de defesa comercial adotadas pela SDCOM. Observe-se que das 35 decisões primárias de interesse público em 2021, apenas uma gerou impacto na medida de defesa comercial (3%).

Figura 11 - Decisões de defesa comercial e de interesse público



Fonte: SECEX.

No que se refere às decisões subsequentes em interesse público, em 2021 das cinco decisões do tipo proferidas pela SDCOM, duas são referentes à prorrogação da suspensão do direito antidumping e três à extinção definitiva de direito antidumping que se encontrava suspenso por interesse público.

Analisando o estoque de medidas de defesa comercial da SDCOM, observa-se que em 31/12/2021 existiam 143 medidas de defesa comercial em vigor, das quais 9 (6,2%) encontram-se suspensas ou alteradas por interesse público.

Por fim, registre-se que, em termos históricos, o Brasil é o 5º maior aplicador de medidas antidumping (269), ao passo que é o 10º maior alvo das medidas antidumping (114). Em termos de estoque, ou seja, considerando o que está em vigor atualmente, o Brasil é o 4º país com mais medidas antidumping em vigor (161), sendo o 12º alvo dessas medidas por parte de outros países (40)⁷.

Nota-se, portanto, melhorias na previsibilidade, diante da existência de critérios objetivos e técnicos, bem como de janelas processuais claras para apresentação de questionários e evidências, além do aumento da segurança jurídica, diante da consistência metodológica e da garantia de contraditório e ampla defesa, com isonomia e democracia processual nos autos. Transparência, previsibilidade e segurança jurídica seguem sendo a metodologia de trabalho da SDCOM/SECEX, de modo horizontal, para todos os setores.

8.1.4 Defesa comercial e interesse público em números

Entre janeiro e dezembro de 2021, 39 investigações (quando contabilizadas pelo binômio produto/país) foram encerradas com aplicação da medida de defesa comercial. Destas, quatro se referem à aplicação de medidas decorrentes de investigações originais. As 35 investigações restantes referem-se à prorrogação de medidas decorrentes de revisão de final de período, sendo que cinco foram prorrogadas com manutenção do direito em casos nos quais não houve avaliação de interesse público paralela; seis foram prorrogadas com a manutenção do direito e sem alterações decorrentes da avaliação de interesse público; duas com a majoração do direito decorrente de cálculos da revisão de final de período; 13 com redução do direito conforme recomendação de defesa comercial; cinco com prorrogação com imediata suspensão do direito com base no art. 109 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013 e quatro com prorrogação com imediata suspensão por razões de interesse público⁸.

Além disso, quanto às decisões finais de defesa comercial e interesse público, 10 investigações foram encerradas sem aplicação ou prorrogação da medida de defesa comercial, sendo cinco investigações originais e cinco revisões de final de período.

⁷ Dados extraídos em 21/01/2022 de <https://stats.wto.org/>.

⁸ No que se refere às investigações encerradas com suspensão por interesse público, observe-se que em três casos, apesar da avaliação de interesse público ter sido concluída sem a identificação de razões de interesse público que possam justificar a suspensão ou alteração dos direitos antidumping, foi determinada a suspensão em função do disposto na Resolução GECEX nº 147, de 15 de janeiro de 2021, tinha por objetivo facilitar o combate à pandemia do Corona Vírus / Covid-19.

Ademais, quatro medidas expiraram por falta de apresentação de petição de revisão de final de período.

No que se refere às demais decisões de interesse público, duas medidas tiveram sua suspensão prorrogada por razões de interesse público. Ainda foram extintas três medidas de defesa comercial por razões de interesse público.

Tabela 2 - Defesa comercial e interesse público em números

1. Encerramento de investigações de defesa comercial e de avaliações de interesse público**	Contagem por investigação*	Contagem por processo***
Com aplicação/prorrogação de medida de defesa comercial	39	17
Original		
• Aplicação conforme recomendação e sem alteração por razões interesse público	4	3
• Direito reduzido por razões de interesse público	0	0
• Aplicação com imediata suspensão por razões de interesse público	0	0
Revisão		
• Com manutenção do direito conforme recomendação de defesa comercial (inexistente avaliação de interesse público)	5	4
• Com manutenção do direito conforme recomendação e sem alteração por razões de interesse público (existente avaliação de interesse público)	6	3
• Com alteração do direito decorrente da revisão de final de período <ul style="list-style-type: none"> ▪ Majoração do direito ▪ Redução do direito 	1 14	1 7
• Com redução do direito por razões de interesse público	0	0
• Prorrogação com imediata suspensão do direito por razões de interesse público	4	2
• Prorrogação com imediata suspensão do direito com base no art. 109 do Decreto 8.058/13	5	4
Sem aplicação/prorrogação de medida por determinação negativa	5	3
• Original	0	0
• Revisão (extinção)	5	3
2. Outras decisões por razões de interesse público	Contagem por investigação*	Contagem por processo*
Suspensão de medidas de defesa comercial em vigor por razões de interesse público (em decorrência de avaliações conduzidas após a aplicação/prorrogação da medida de defesa comercial)	0	0
Prorrogação da suspensão de medidas de defesa comercial por razões de interesse público	2	1
Extinção de medidas por razões de interesse público <ul style="list-style-type: none"> • Após 1 ano de suspensão • Após 2 anos de suspensão 	0 3	0 2

Reaplicação de medida de defesa comercial , após suspensão por razões de interesse público	0	0
Encerramento de avaliações de interesse público relacionadas a medidas em vigor com manutenção da medida de defesa comercial	0	0
3. Outras decisões de defesa comercial	Contagem por investigação*	Contagem por processo*
Encerramento de revisões anticircunvenção , de novo exportador e de restituição	0	0
Encerramento de avaliações de escopo	4	4
Extinção de medidas por falta de revisão de final de período	4	3

* Questionários recebidos em AIPs realizadas de forma concomitante com investigações originais de defesa comercial não são apresentados nesse item. Para revisões de final de período, a contabilização é feita em questionários por investigação e não em número absoluto de questionários recebidos.

** Apenas avaliações de interesse público conduzidos de forma simultânea a investigações de defesa comercial.

*** A contagem do número de processos não coincide com a soma das subcategorias tendo em vista que em um mesmo processo pode haver diferentes origens e que em alguns casos podem ser feitas determinações diferentes para cada uma delas.

Fonte: SECEX.

8.2 Apoio ao exportador

A SDCOM fornece apoio tanto aos exportadores brasileiros potencialmente envolvidos em investigações de dumping, de subsídios e de salvaguardas realizadas por autoridades estrangeiras quanto àqueles que já se encontram sujeitos a medidas de defesa comercial decorrentes dessas investigações.

A atuação de apoio ao exportador brasileiro ocorre em duas frentes:

- Junto ao exportador brasileiro, notificando-o acerca das fases do processo e compartilhando informações relevantes recebidas da autoridade estrangeira, bem como prestando esclarecimentos acerca das regras multilaterais aplicáveis à investigação.
- Junto às autoridades investigadoras do país importador, em colaboração com o Ministério das Relações Exteriores, verificando se os procedimentos previstos nos respectivos Acordos da OMC estão sendo devidamente cumpridos, bem como analisando o mérito da decisão da autoridade estrangeira. Caso seja detectada a violação das regras estabelecidas pelos Acordos pertinentes, há a possibilidade de se levar a questão à OMC.

Entre janeiro e dezembro de 2021, a SECEX acompanhou e atuou ativamente em 47 processos de apoio ao exportador brasileiro investigado por autoridades de defesa comercial em outros países. Destes, 26 eram relativos a processos antidumping, quatro subsídios, 14 de salvaguardas gerais e 3 relacionados a outros tipos de processos.

Tabela 3 - Acompanhamento/atuação em processos de apoio ao exportador brasileiro investigado por autoridades de defesa comercial em outros países

Tipo de processo	Contagem
Processos antidumping	26
Processos de subsídios	4
Processos de salvaguardas gerais	14
Outros	3
Total	47

Fonte: SECEX.

8.3 Publicações e consultas públicas

8.3.1 Legislação

Decreto de subsídios e medidas compensatórias

Em linha com a recorrente demanda do setor privado quanto à modernização e facilitação de acesso ao instrumento de medidas compensatórias, trabalhou-se ativamente na adequação da minuta do novo Decreto de subsídios e medidas compensatórias. Assim, foi publicado em 2021 o Decreto nº 10.839, de 2021, em substituição ao Decreto nº 1.751, de 1995.

A elaboração do novo Decreto foi amplamente debatida com o setor produtivo e demonstra a preocupação do governo federal frente aos desafios contemporâneos do comércio exterior brasileiro e é peça central nos esforços do Brasil para neutralizar o dano causado à indústria nacional por práticas desleais de comércio.

Portarias de defesa comercial

Em 2021 foram publicadas quatro novas portarias que visam aumentar a previsibilidade e a segurança jurídica das investigações de defesa comercial. As normas disciplinam práticas já adotadas, determinando critérios objetivos e transparentes para a utilização de disposições previstas de forma não detalhada no Decreto nº 8.058/2013.

- **Pré-pleitos:** A primeira portaria dispõe sobre a fase facultativa de pré-pleito no âmbito de investigações originais, revisões e demais procedimentos de defesa comercial previstos nos Decretos nº 8.058, de 26 de julho de 2013; nº 1.751, de 19 de dezembro de 1995; nº 1.488, de 11 de maio de 1995; na Portaria Secex nº 41, de 27 de julho de 2018, e nos acordos comerciais em vigor no Brasil.
- **Preço provável:** A segunda estabelece procedimentos para a análise de preço provável prevista no §3º do art. 107 e no inciso III do art. 104 do

Decreto nº 8.058/2013, no âmbito de revisões de final de período ou por alteração de circunstâncias.

- Art. 109 do Decreto nº 8.058/2013: Referente a revisões de final de período, a terceira portaria estabelece parâmetros para a recomendação de prorrogação de direito antidumping com a imediata suspensão de sua aplicação, com base no art. 109 do Decreto nº 8.058/2013. A normativa define, ainda, procedimento para a eventual recomendação de retomada imediata da cobrança do direito antidumping suspenso.
- Art. 107 do Decreto nº 8.058/2013: A quarta portaria – também referente a revisões de final de período de investigações antidumping – estabelece parâmetros para a recomendação da prorrogação do direito antidumping em montante inferior ao do direito em vigor, com base no art. 107, §4º, do Decreto nº 8.058/2013.

Em linha com as melhores práticas internacionais, as portarias foram objeto de consulta pública promovida no período de 27 de abril a 24 de julho de 2020, com o objetivo de obter contribuições da sociedade civil a respeito das propostas.

Ademais, em 2021 a Secex publicou portaria determinando a migração dos processos de defesa comercial do antigo Sistema Decom Digital (SDD) para o SEI. Com a alteração, os usuários do sistema brasileiro de defesa comercial passaram a contar com um sistema mais ágil e estável para a tramitação dos processos.

8.3.2 Consultas públicas

A SECEX tem buscado trabalhar nas melhores práticas regulatórias, aumentando a transparência nos seus processos e ouvindo as demandas do setor privado para o aprimoramento de seus marcos legais que regulam os processos de defesa comercial. Em 2021, foram abertas consultas públicas para a obtenção de percepções da sociedade civil a respeito dos seguintes temas:

Transição das investigações de defesa comercial para o SEI/ME

Em 24 de maio de 2021 foi publicada a Circular nº 36, de 21 de maio de 2021, por meio da qual a SECEX abriu consulta pública para obter contribuições da sociedade civil a respeito do estudo de viabilidade da transição para o SEI dos processos que são conduzidos no SDD, referentes a investigações de defesa comercial, bem como da unificação da condução processual do que já é conduzido no próprio SEI, referente às investigações de interesse público.

Portaria SECEX de investigações de subsídios e medidas compensatórias

Esta consulta foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 01 de junho de 2021, por meio da Circular nº 38/2021. Em 28 de julho de 2021 o prazo para resposta foi prorrogado pela Circular Nº 50/2021, e as manifestações foram recebidas por meio

de e-mail até o dia 31/08/2021. O objetivo da SECEX com a atualização da normativa é promover objetividade, previsibilidade, transparência e segurança jurídica às partes interessadas dos processos de defesa comercial.

Consulta pública complementar - Portaria sobre investigações de existência de subsídio

Esta consulta foi publicada no DOU em 26 de outubro de 2021, por meio da Circular nº 71/2021. O prazo para respostas se iniciou em 26/10/2021, encerrando em 30/11/2021. A consulta pública faz parte da iniciativa de atualização do arcabouço normativo das investigações antissubsídios, que culminou com a publicação do novo Decreto sobre subsídios e medidas compensatórias – Decreto nº 10.839, de 18 de outubro de 2021. A consulta pública é, portanto, complementar à consulta pública aberta pela Circular SECEX nº 38/2021, e versa sobre quatro Capítulos da minuta de Portaria com diferentes tipos de petições que, com a promulgação do novo Decreto, foram alteradas ou passaram a ter previsão legal.

8.4 Investigações de origem não preferencial

No ano de 2021, a SECEX, ao amparo na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, realizou 3 procedimentos de investigação de origem não preferencial, coibindo o ingresso no território nacional de mercadorias objeto de operações fraudulentas de comércio exterior. Tais procedimentos incidiram sobre importações de magnésio em pó, objetos de vidro para mesa e objetos de louça para mesa.

Além disso, a legislação brasileira acerca de origem não preferencial foi remodelada em 2021, por meio da Lei 14.195, de 2021. Nesse sentido, empreendeu-se releitura abrangente da prática administrativa, introduzindo nova metodologia para efetuar as investigações de origem de modo a serem realizadas após o despacho aduaneiro, deixando de comprometer os fluxos comerciais até a definitiva conclusão do processo investigatório. Assim, não sendo impostos obstáculos, o importador estará livre para internalizar as mercadorias enquanto aguarda a conclusão do procedimento de verificação e controle de origem.

No que se refere às regras de origem a serem adotadas, buscou-se igualmente maior flexibilidade de maneira a buscar maior consonância com a prática internacional, a agenda de facilitação do comércio e a lógica das cadeias globais de valor, acrescentando-se, portanto, alternativa de critério de valor.

A close-up photograph of several hands holding white puzzle pieces against a blurred, warm-toned background. The hands are positioned around the pieces, some holding them up and others placing them down, suggesting a process of assembly or problem-solving. The lighting is soft and natural, highlighting the texture of the puzzle pieces and the skin of the hands.

9 Governança da Política Comercial

9.1 Transparência

9.1.1 Publicações e estudos da SECEX

Em 2021 a SECEX passou a divulgar estudos e avaliações econômicas de temas tratados pela Secretaria e que possuem reflexos para a sociedade.⁹ A primeira publicação foi o Anuário de 2020. Posteriormente, foram divulgados estudos sobre acordos comerciais, guias de defesa comercial e interesse público, boletins de estatísticas de comércio, além de outras publicações.

Na série de acordos comerciais foi elaborado um documento introdutório com uma revisão de literatura sobre acordos comerciais e liberalização comercial, tanto do ponto de vista de análises *ex post* como *ex ante*. Além disso, foram publicadas duas fichas informativas: uma com estimativas de impacto para o conjunto das negociações concluídas e em andamento desde 2019, e outra com a “estratégia para a Ásia”, que considera os países asiáticos que o Mercosul tem negociações em andamento ou mandato negociador aprovado. Foram divulgados ainda três estudos de impacto de negociações em andamento: Indonésia, Vietnã e Coreia do Sul. Esses estudos de impacto trazem extensa análise qualitativa da relação comercial entre o Brasil e as contrapartes, além de estimativas de impacto individuais para os acordos de livre comércio. Por fim, publicou-se uma análise sobre uma eventual adesão brasileira ao GPA.

Em relação às estatísticas de comércio exterior, estão sendo divulgadas regularmente duas diferentes publicações. O Relatório de Comércio Exterior de Serviços é divulgado anualmente e tem o objetivo de explorar as informações disponíveis e contextualizar o comércio exterior brasileiro de serviços. Já o Boletim Trimestral da Balança Comercial Brasileira se soma ao conjunto de informações publicadas pela SECEX, que contam com o Monitor de Comércio Exterior, o Comex Stat, Comex Vis, a Balança Preliminar, relatórios, séries históricas e grandes bases de dados em formato aberto. Nesse sentido, o Boletim Trimestral traz outras informações para complementar as informações e a transparência para o público externo.

Na temática de defesa comercial e interesse público, tendo em vista o alto grau de complexidade que caracteriza os processos conduzidos pela SDCOM, a Subsecretaria tem buscado tornar sua atuação o mais transparente, previsível e clara possível, por meio da difusão do conhecimento a respeito de como são realizadas as investigações de defesa comercial e avaliações de interesse público no Brasil. Como parte desse esforço, foram feitas as seguintes publicações em 2021:

- **Versão em inglês dos guias da SDCOM:** Com o objetivo de aumentar a transparência das investigações de defesa comercial, foram divulgadas as versões em inglês dos Guias de Investigações Antidumping; do Cálculo da Margem de Dumping em Investigações Antidumping no Brasil; de Interesse Público em Defesa Comercial e de

⁹ As publicações estão disponíveis no endereço <https://www.gov.br/produktividade-e-comercio-externo/pt-br/assuntos/comercio-externo/publicacoes-secex>.

Apoio ao Exportador Brasileiro Investigado em Processos de Defesa Comercial no Exterior. Com isso, partes interessadas no exterior terão acesso a maiores detalhes sobre os processos de defesa comercial no Brasil, informações sobre a fórmula que a autoridade de defesa comercial brasileira utiliza para realizar o cálculo da margem de dumping e sobre o sistema governamental de apoio ao exportador brasileiro investigado em processos de defesa comercial conduzidos por autoridades estrangeiras.

- **Versão atualizada e consolidada do Guia de Investigações antidumping:** O Guia de Investigações Antidumping tem como objetivo a difusão de conhecimento sobre antidumping ao público externo e foi elaborado com base na legislação brasileira, nos acordos multilaterais da OMC e na jurisprudência da OMC sobre o tema, bem como em informações teóricas e práticas oriundas da experiência consolidada da SDCOM na condução dessas investigações. A versão definitiva da publicação traz esclarecimentos e responde a novas perguntas solicitadas em consulta pública. Foram esclarecidos tanto aspectos conceituais e metodológicos quanto questões operacionais já presentes na versão preliminar do Guia, além de terem sido inseridas informações acerca dos novos procedimentos adotados em decorrência da pandemia da Covid-19
- **Guia do Processo Administrativo Eletrônico (SEI) em Defesa Comercial e Interesse Público:** A partir de 1º de setembro de 2021, a SDCOM passou a utilizar o SEI para produzir, editar, assinar, tramitar, receber e concluir os processos eletrônicos referentes às investigações e procedimentos de defesa comercial e às avaliações de interesse público. Para orientar e auxiliar as partes no processo de migração, foi elaborada a segunda edição do Guia Interno e Externo sobre o Processo Administrativo Eletrônico (SEI) em Defesa Comercial e Interesse Público. Na segunda edição foram adicionadas respostas a dúvidas dos usuários enviadas durante o período de transição. Também foi apresentada nessa segunda edição do Guia uma nova ferramenta desenvolvida internamente pela SDCOM, o QuebrArquivos, que tem como finalidades (1) auxiliar na divisão de arquivos maiores que 30mg, (2) evitar que arquivos sejam corrompidos após a seu fracionamento, (3) permitir a listagem dos arquivos fracionados, e (4) permitir a reorganização e consolidação das partes fracionadas em um único arquivo novamente, sem perdas de dados, formatações, fórmulas ou cruzamentos de dados.
- **Guia do Cálculo da Margem de Dumping em Investigações Antidumping no Brasil:** O Guia de Cálculo de Margem de Dumping foi elaborado com base no Caderno DECOM n.3 - A determinação de dumping no processo de defesa comercial, publicado originalmente em setembro de 2015. Cientes da necessidade de aprimoramento na forma de esquematização do fluxo de cálculo da margem de dumping e visando a simplificar o entendimento das principais etapas do cálculo, nesse novo Guia foram incluídos fluxogramas que sistematizam o passo a passo do cálculo da margem de dumping em investigações

antidumping no Brasil, elaborados a partir de produto entregue por consultor contratado via Projeto de Cooperação Técnica Internacional com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

Também em 2021 foram publicadas duas fichas informativas com estimativas de impacto de medidas adotadas pelo governo brasileiro. Primeiramente, foram divulgadas as estimativas para a redução de 10% das tarifas de BIT e BK. Depois, publicou-se a ficha informativa com os impactos esperados da redução da TEC em 10%.

9.1.2 Painéis de Licenciamento SECEX

No intuito de dar maior transparência aos controles econômico-comerciais incidentes sobre as importações brasileiras, a SECEX elaborou e disponibilizou aos interessados em geral painéis contendo visualizações de dados sobre as licenças de importação emitidas pelo órgão.

A iniciativa, lançada em abril de 2021, possibilita acessar dados relacionados ao valor e país de origem dos produtos sujeitos a licenciamento promovido pela SECEX. É possível encontrar, ainda, informações sobre a quantidade de licenças aprovadas e o tempo médio de análise dos documentos, entre outros recortes.

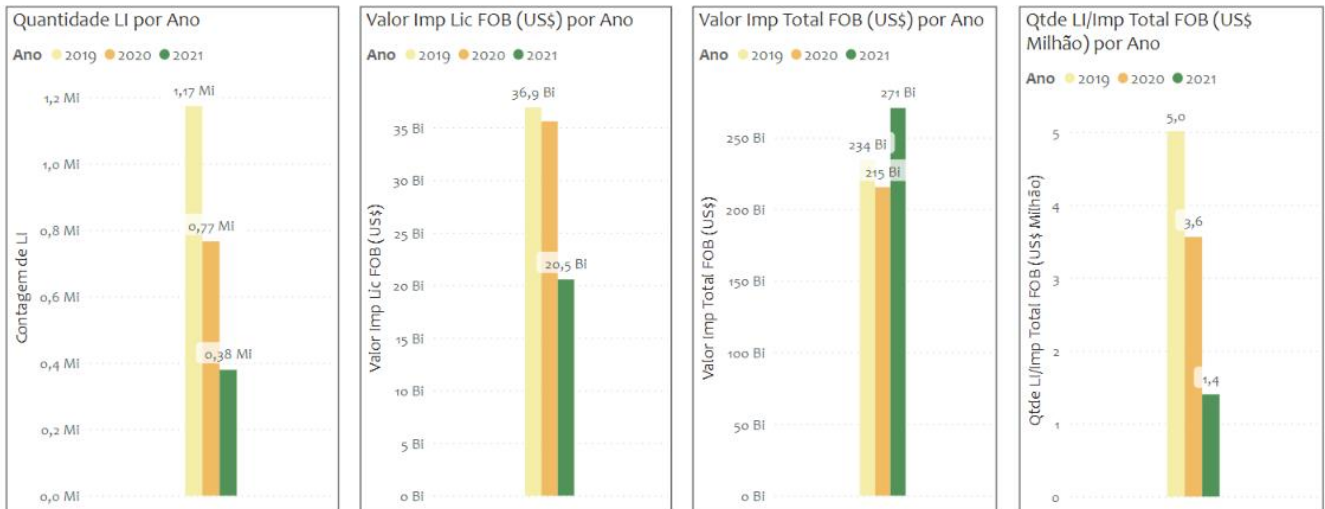
A exemplo dos painéis contendo dados sobre o desempenho dos regimes de drawback suspensão e isenção, introduzidos em 2020, os painéis de licenciamento foram construídos com o emprego de ferramenta de *business intelligence*, o que facilita, por meio de gráficos interativos, a visualização e comparação dos números apresentados. Esses esforços da SECEX contribuem para a adoção de iniciativas semelhantes no futuro por parte de outros órgãos anuentes no comércio exterior brasileiro.

De acordo com os dados exibidos nos gráficos abaixo, pode-se constatar uma redução acentuada do número de licenças emitidas pela SECEX em 2021, assim como do valor das importações submetidas a esse tipo de controle e do índice de licenças emitidas por milhão de dólares americanos de mercadorias admitidas no território nacional.

Figura 12 - Emissões de licenças pela SECEX

Visão Ano

(Quantidade LI, Valor Imp Lic FOB US\$, Valor Imp Total FOB US\$, e Qtde LI/Imp Total)

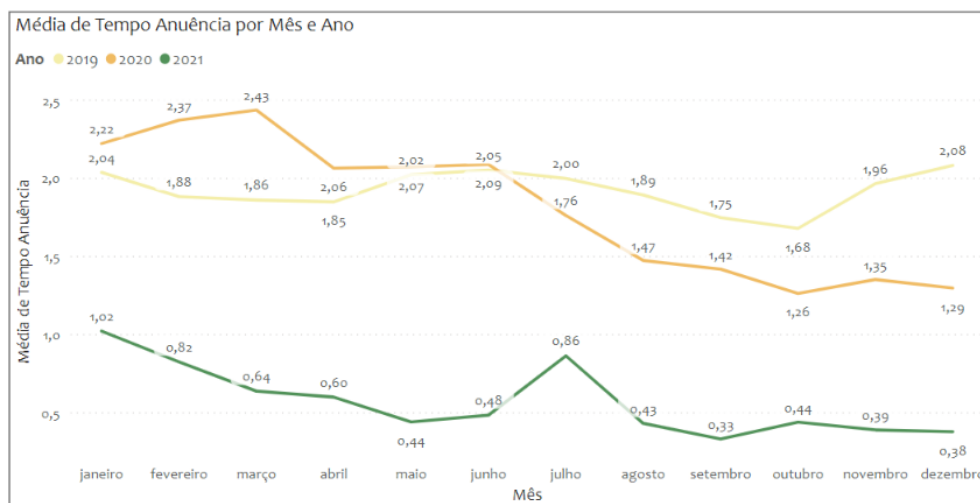


Fonte: SECEX.

Ademais, também é possível verificar uma diminuição consistente no tempo médio para aprovação das licenças sob responsabilidade da SECEX. Atualmente, a emissão de licenças pela Secretaria leva, em média, menos de 1 dia para ser realizada.

Figura 13 - tempo médio para aprovação das licenças sob responsabilidade da SECEX

Visão Mês a Mês (Tempo Anuência)



Ano 2020
1,907
Média de Tempo Anuência

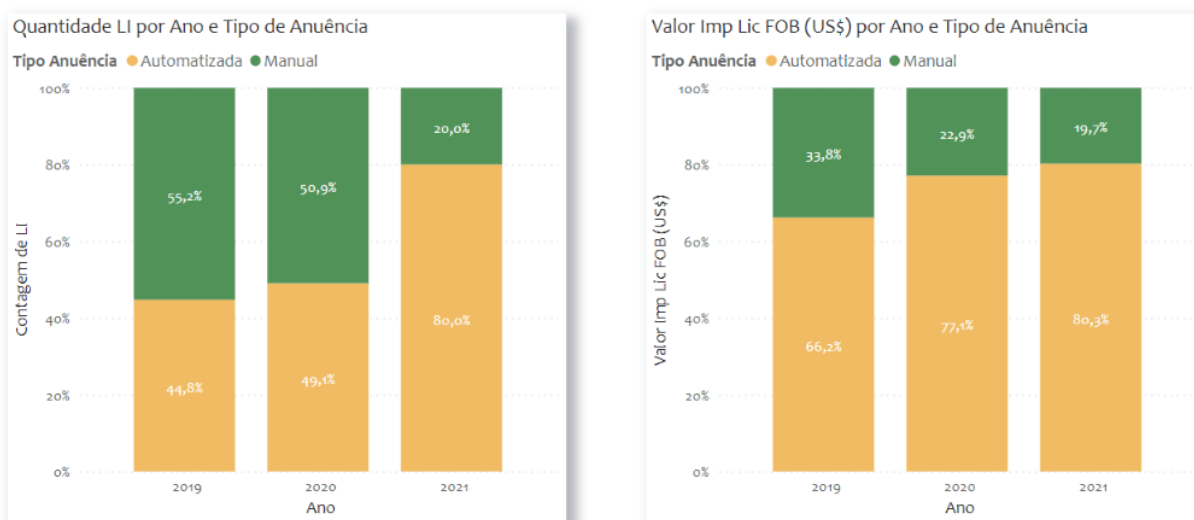
Ano 2021
0,593
Média de Tempo Anuência

Fonte: SECEX.

Cabe notar, ainda, em harmonia com as diretrizes de desburocratização e maior eficiência da atuação governamental sobre as operações de comércio exterior, o aumento da proporção de licenças de importação aprovadas de forma automatizada pela SECEX, sem interferência humana. Como resultado, o índice em questão, tanto em termos de quantidade de documentos como de montante financeiro das operações sujeitas a anuência, alcançou aproximadamente 80% no ano de 2021.

Figura 14 - Tipo de anuência das licenças emitidas pela SECEX

Visão Tipo de Anuência (Quantidade LI e Valor Imp Lic FOB US\$)



Fonte: SECEX.

9.1.3 Relatórios sobre a utilização de cotas de importação

A SECEX passou a disponibilizar em 2021, com periodicidade mensal, relatórios sobre a utilização das principais cotas tarifárias de importação administradas pela Secretaria. Além de contribuir como um instrumento de transparência dos contingenciamentos concedidos, esses relatórios¹⁰ contêm informações qualificadas e úteis para os operadores de comércio exterior.

¹⁰ Os relatórios podem ser encontrados na página eletrônica do Portal Siscomex: <http://www.siscomex.gov.br/informacoes/importacao/>.

9.1.4 Publicação de estudo sobre a inserção de serviços em regimes de processamento para exportação

Em maio de 2021, a SECEX publicou¹¹ estudo de benchmarking internacional que visa a verificar a prática da inserção de serviços em regimes aduaneiros especiais de processamento para exportação. O trabalho foi realizado no âmbito de um Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Economia e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tendo como escopo os países do G20 – Bloco formado pelas maiores economias do mundo.

Os resultados do estudo revelaram que 10 membros do G20 – Alemanha, Itália, França, Reino Unido, Rússia, Arábia Saudita, África do Sul, Argentina, México e União Europeia – adotam regimes aduaneiros especiais envolvendo a desoneração tributária de serviços utilizados para a produção e comercialização de bens exportados. Esses mesmos países também possuem modelos de tributação geral organizados sob a lógica de um Imposto sobre o Valor Agregado (IVA).

Tendo em vista a evidência internacional desse grupo representativo de países, o estudo sugere, entre outras medidas, que o governo brasileiro avalie possíveis aprimoramentos nos atuais regimes aduaneiros especiais de processamento para exportação no Brasil – Drawback, Recof e Recof Sped –, uma vez que são ações complementares utilizadas mundialmente.

9.2 Governança

9.2.1 Publicação do Regimento Interno do Comitê de Alterações Tarifárias (CAT)

Foi publicada, em 28 de maio de 2021, a Resolução GECEX nº 207 que regulamenta os procedimentos do CAT, de forma a proporcionar maior previsibilidade e transparência no processo de análise de pleitos de alteração das alíquotas do imposto de importação pelo governo brasileiro.

De forma resumida, o documento contém: as competências do CAT; as atribuições de seus membros e da coordenação do Comitê; os procedimentos para seu funcionamento, incluindo prazos para análise e recebimento de pleitos e manifestações do setor privado; além de formas de transparência para o acompanhamento da tramitação dos pleitos de alteração tarifária.

¹¹ <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/publicacoes-seceX/defesa-comercial-e-interesse-publico/arquivos/analise-da-pratica-internacional-relativa-a-insercao-de-servicos-em-regimes-aduaneiros-especiais-de-industrializacao-para-exportacao.pdf>.

9.2.2 Recriação do Grupo de Trabalho sobre Serviços

Em outubro de 2021 foi reestabelecido, no âmbito da CAMEX, o Grupo de Trabalho Sobre Serviços - GT Serviços, por meio da GECEX nº 263. O grupo visa a contribuir com GECEX por meio da formulação de propostas de modificações regulatórias, legislativas, tributárias e de políticas públicas que melhorem a maior inserção internacional do Brasil no comércio exterior de serviços e no comércio eletrônico. O grupo é temporário, com duração de 1 ano, e composto por sete membros do governo.¹²

A primeira reunião do GT ocorreu em 8 de dezembro de 2021, na qual foi aprovada a realização de consulta pública para levantamento de iniciativas a serem conduzidas no âmbito do Grupo. A consulta visa a receber de contribuições da sociedade civil e foi estruturada em três eixos temáticos: Melhoria do Ambiente de Negócios, Financiamento e Garantia às Exportações e Internacionalização e Promoção das Exportações.

9.2.3 Recomendações do Conselho Consultivo do Setor Privado

Em 2021, as primeiras 25 recomendações elaboradas pelo Conselho Consultivo do Setor Privado (CONEX) para o aprimoramento de políticas públicas de comércio exterior e de investimentos estrangeiros no Brasil foram publicadas pela CAMEX. O CONEX, órgão colegiado consultivo que integra a CAMEX, foi reativado em dezembro de 2020 para avançar em temas como estrutura tarifária, promoção comercial e financiamento às exportações. As recomendações, construídas em debates com representantes da sociedade civil e de empresas brasileiras, foram enviadas a diversas instâncias de governo. Os resultados dessas propostas serão monitorados, com avaliações semestrais.

Entre as recomendações emitidas está a promoção de encontro sobre Comércio Exterior no âmbito do Encontro de Reguladores Federais pela Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade (SEPEC) do Ministério da Economia, com o objetivo de trabalhar as questões regulatórias que impactam a competitividade das empresas brasileiras no comércio exterior. A recomendação resultou em reunião específica sobre o tema de comércio exterior organizada pela Secretaria de Advocacia e Competitividade do Ministério da Economia em dezembro de 2021. Também foi recomendada a reativação do Grupo de Trabalho sobre Serviços (GT-Serviços) no âmbito da CAMEX, focado na formulação de propostas de modificações regulatórias, legislativas, tributárias e de políticas públicas relacionadas ao setor de serviços, a qual foi implementada em outubro de 2021, por meio de Resolução GECEX nº 263.

A emissão das recomendações, em agosto de 2021, cumpre metas previstas no Plano de Trabalho do CONEX para o biênio 2021-2022. Lançado em março de 2021, foi organizado nos eixos temáticos de Estratégia Comercial, Estrutura Tarifária, Agenda Regulatória, Financiamento às Exportações, Promoção Comercial e Governança. O

¹² O GT é composto pela Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais, Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e Secretaria-Executiva da CAMEX, do Ministério da Economia, Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Defesa e Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos - Apex-Brasil.

mecanismo de apresentação de recomendações é inédito na esfera do Ministério da Economia, gerando uma nova camada de apoio ao aprimoramento das políticas públicas.

A construção dessas propostas no âmbito de um comitê colegiado da CAMEX potencializa as sugestões do setor privado e sociedade civil. Nesse modelo, a Câmara de Comércio Exterior modula e aprimora a gestão entre as demandas e propostas do setor privado na área de comércio exterior e promove o devido encaminhamento das iniciativas dentro da estrutura pública. Além disso, oficialmente internaliza tais propostas à esfera pública. Por fim, esse sistema conta com o sistema de monitoramento, que permite conceder aos integrantes do CONEX respostas às propostas encaminhadas.

No grupo de recomendações foram remetidas mensagens aos demais colegiados da CAMEX; às Secretarias Especiais do Ministério da Economia; ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; ao Ministério das Relações Exteriores; à Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil) e à mesa diretora do Congresso Nacional. As sugestões são enviadas individualmente, considerando a responsabilidade e capacidade de contribuição de cada um desses agentes na proposta encaminhada. Ou seja, o mecanismo de elaboração de recomendações do CONEX é um instrumento de melhoria de gestão, aprimorando o diálogo entre os setores público e privado, na busca do objetivo comum de ampliação da presença do Brasil no comércio exterior.

9.2.4 Consultoria sobre Governança

Em 2021, foi dada continuidade à consultoria da Controladoria-Geral da União (CGU) para aprimoramento dos processos de governança dos comitês e grupos técnicos no âmbito da CAMEX. A consultoria buscou auxiliar no mapeamento de pontos críticos e de riscos bem como propor ações concretas de melhoria da gestão, e teve como escopo o aperfeiçoamento da governança de cinco colegiados: Comitê-Executivo de Gestão (GECEX), Comitê Consultivo do Setor Privado (CONEX), Comitê de Investimentos (CONINV) e Comitê de Alterações Tarifárias (CAT).

Entre os resultados atingidos em 2021 está a elaboração de relatório sobre o CAT, entregue em setembro de 2021, o qual analisou diversas questões relacionadas à governança do comitê tais como sua composição, seu regimento interno e sua transparência ativa. Também foi realizada avaliação de riscos, com a apresentação dos riscos identificados e avaliados para o processo de tomada de decisão do CAT na análise dos pleitos de alterações tarifárias. O relatório culminou na identificação de lacunas, as quais tornaram-se pontos de melhoria a serem endereçados pelo comitê durante 2022.

A consultoria também auxiliou no mapeamento do processo de emissão e de monitoramento de recomendações no âmbito do CONEX, apresentando subsídios para a elaboração de recomendações, e na definição de formas de monitoramento dessas instâncias, com sugestões de modelos de plano de trabalho e de relatório de atividades, possíveis objeto de monitoramento e indicadores.

Em novembro de 2021, a CGU apresentou o relatório final da consultoria, com panorama robusto e detalhado sobre o funcionamento dos colegiados - incluindo seus regimentos internos, atas, pautas, quóruns e composição, entre outros, o que permitiu a SE-CAMEX propor melhorias no funcionamento de diversos comitês, a serem conduzidas ao longo de 2022. Também foram feitas propostas relevantes quanto ao monitoramento dos colegiados, sempre levando em consideração a maturidade de cada comitê para condução dos pontos de melhoria propostos.

Por fim, foram feitas 16 sugestões de aperfeiçoamento e 6 recomendações - destas, destacam-se a regulamentação do Comitê de Defesa Comercial (CDC); a publicação de regimentos internos de comitês como o CONFAC e a definição e formalização da composição do CAT, a qual diverge quando se comparam os normativos a ela relacionados. Tais sugestões já estão sendo endereçadas, no âmbito da CAMEX, para melhoria de seus processos de governança.



10 Investimentos

10.1 Negociações internacionais de investimentos

Em abril de 2021 houve a adoção do Regimento Interno do Comitê Conjunto no âmbito do Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos (ACFI) entre Brasil e México, com as competências de monitorar a implementação e execução do Acordo; coordenar atividades de cooperação, inclusive com o setor privado e sociedade civil; resolver controvérsias sobre os investimentos das Partes; e implementar regras de solução de controvérsias arbitrais entre Estados.

Foi realizada, ainda, articulação interministerial sobre possíveis reformulações no modelo do ACFI e uma Consulta Pública para abrir oportunidade para manifestações a respeito dos compromissos em investimentos.

Também houve avanços nos diálogos com Catar, Arabia Saudita e Quênia com vistas a verificar a possibilidade de assinatura de Acordos de Cooperação e Facilitação de Investimentos.

10.2 Plano Nacional de Investimentos

Aprovado por meio da Resolução CONINV nº 01/2020, o Plano Nacional de Investimentos (PNI) é o atual programa de trabalho do CONINV e se apresenta como uma das iniciativas do governo federal na reconstrução da economia no pós Covid-19.

O PNI prevê ações a serem realizadas até o final de 2022 e está dividido em três pilares estratégicos: Governança e Transparência, Facilitação de Investimentos e Melhoria Regulatória.

É importante ressaltar que o CONINV é o órgão colegiado da CAMEX responsável por elaborar propostas de políticas públicas, diretrizes e ações afetas aos investimentos estrangeiros diretos no Brasil (IED) e aos investimentos brasileiros diretos no exterior (IBDE). Os principais objetivos do PNI estão estruturados nas orientações propostas por seus três pilares constitutivos, conforme apresentado a seguir:

- Governança e Transparência: visa à coordenação das políticas públicas, diretrizes e ações afetas aos investimentos estrangeiros diretos no país e aos investimentos brasileiros diretos no exterior;
- Facilitação de Investimentos: objetiva coordenar as iniciativas promovidas pelo governo federal para tornar o ambiente de investimentos mais atrativo, com maior transparência e previsibilidade;
- Melhoria Regulatória: busca orientar os esforços para a construção da Agenda Regulatória para Melhoria do Ambiente de Investimentos, fundada nos princípios da transparência e da segurança jurídica.

Também estão previstas várias outras ações no âmbito do PNI, tais como: aperfeiçoamento das medidas de apoio ao investidor estrangeiro por meio da cooperação internacional, elaboração do Plano de Ação em Conduta Empresarial

Responsável, melhoria da governança com os entes subnacionais, promoção das Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais por meio da atuação do Ponto de Contato Nacional, entre outras ações. Em 2021, foram mantidos os esforços para implementação da agenda do PNI.

10.3 Agenda Regulatória para a Melhoria do Ambiente de Investimentos

A Agenda Regulatória para a Melhoria do Ambiente de Investimentos surgiu com a publicação da Resolução GECEX nº 45/2020 e é uma das ações que compõem o Plano Nacional de Investimentos para o biênio 2021-2022, aprovado durante a 5ª Reunião do CONINV, realizada em junho de 2020.

Resultado do trabalho conjunto realizado pela Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros da SE-CAMEX e pelos órgãos da Rede de Pontos Focais (RPF do OID) no âmbito do Grupo Técnico do CONINV, a Agenda Regulatória lista as normas estratégicas prioritárias para a melhoria do ambiente de investimentos no país, com base nas melhores práticas regulatórias.

Conjuntamente, os temas supracitados abrangem mais de 180 atos normativos do governo federal. Conforme definido pela Resolução CONINV nº 3/2020, relatórios de monitoramento da implementação da Agenda Regulatória para Melhoria do Ambiente de Investimentos com resultados parciais devem ser elaborados pela Secretaria-Executiva do Comitê e apresentadas ao CONINV. Para a realização dessa etapa, a Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros da SE-CAMEX tem coletado informações junto aos órgãos reguladores competentes.

Vale mencionar que a Agenda Regulatória para Melhoria do Ambiente de Investimentos não é uma lista exaustiva e estanque de matérias a serem reguladas no período de 2021 a 2022, indicando tão somente as matérias com prioridade de ação e acompanhamento. A participação dos órgãos é de caráter voluntário e cooperativo.

10.3.1 Status da implementação por tema

O processo de elaboração da Agenda foi orientado pelos padrões estabelecidos nas Recomendações do Conselho sobre Política Regulatória e Governança da OCDE e na Declaração de Direitos de Liberdade Econômica (Lei nº 13.874/2019). Após consulta aos diversos órgãos do governo federal, foram definidos os temas que compõem a Agenda, sendo eles: aduaneiro; metrologia; aéreo; defesa; energia; financiamento, seguros e mercado de capitais; mineração; petróleo e gás; previdenciário; saúde e vigilância sanitária; tecnologia e comunicações; transportes; e tributação.

Em dezembro de 2021, cerca de 60% das normas da Agenda Regulatória estavam em execução e 35% já haviam sido executadas.

10.4 Ombudsman de Investimentos Diretos (OID)

Disponibilizado para todos os investidores estrangeiros que queiram investir no Brasil, o Ombudsman de Investimentos Diretos (OID) é uma “janela única” para o investidor externo cuja função é exercida pela Secretaria-Executiva da CAMEX. O OID é responsável por receber consultas e questionamentos sobre matérias relacionadas a investimentos estrangeiros, a serem respondidos em conjunto com outros órgãos e entidades governamentais (Federais, Estaduais e Municipais) envolvidos em cada caso (Rede de Pontos Focais).

Trata-se de uma estrutura inspirada no modelo sul-coreano que é referência mundial no apoio ao investimento estrangeiro, com as devidas adaptações para a realidade brasileira. O OID permite o apoio necessário ao investidor externo, centralizado em um único órgão, que deverá responder tempestivamente às demandas solicitadas. Para esse atendimento, foi criado um website específico – www.oid.economia.gov.br, que recebe e gerencia as demandas após o preenchimento dos respectivos formulários eletrônicos com informações básicas.

Em 2021, o OID, por meio da Subsecretaria de Investimentos Estrangeiros da SE-CAMEX, realizou 41 atividades que se dividiram entre apresentações e atendimentos a investidores (29 apresentações e 12 atendimentos), tais como: apresentação do mecanismo a representantes de governos estrangeiros e Câmaras de Comércio (Colômbia, Índia, Emirados Árabes, Alemanha, França, EUA, Reino Unido, Cingapura, Hong Kong, etc.); atendimento a empresas estrangeiras; apresentação aos principais escritórios de advocacia e consultorias no Brasil; atendimento a empresas brasileiras com investimentos em outros países; e participação em reuniões do Comitê Conjunto dos ACFIs (México e Angola).

10.5 Investimentos e OCDE

Desde o início de 2019, o governo federal tem empreendido uma extensa pauta para a atração de investimentos, alinhada às recomendações e melhores práticas internacionais, em especial, às normas adotadas pela OCDE.

O governo brasileiro participa, desde 1997, do Comitê de Investimentos da OCDE. Entre os vários instrumentos aprovados naquele Comitê, encontra-se a Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais que abrange as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, as quais estabelecem recomendações dirigidas por governos a empresas multinacionais que operam em ou de países que aderiram a essas diretrizes.

Desse modo, as diretrizes fornecem princípios e padrões não vinculantes com o objetivo de melhorar os padrões de conduta, abrangendo todas as áreas como: relações de trabalho, direitos humanos, combate à corrupção, meio ambiente, tributação e concorrência. A este respeito, e com vistas ao processo de acesso à OCDE e à maior

inserção das nossas empresas no mercado internacional, foi aprovado pelo CONINV mandato para a elaboração do Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável (PACER) em 2022.

Ainda com relação a investimentos, destacam-se as Recomendações do *Policy Framework for Investments* (PFI, na sigla em inglês) que traz diversas questões a serem observadas pelos elaboradores de políticas públicas em doze áreas, incluindo: investimento, promoção e facilitação de investimentos, concorrência, tributos, governança corporativa, anticorrupção, finanças, infraestrutura, conduta empresarial responsável, governança pública e outras áreas que afetam o ambiente de investimentos.

Sobre isso, está sendo discutida no âmbito do Comitê de Investimentos a divulgação e utilização das Recomendações do PFI e a elaboração de um *FDI Qualities Policy Toolkit* que fornecerão orientações sobre como os governos podem aumentar a contribuição do IED para cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (SDGs, em inglês).

10.6 Plano de Ação em Conduta Empresarial Responsável

Em 2021, avançou-se na elaboração do PACER. A Resolução que instituiu o PACER previa basicamente três etapas: i) levantamento/consulta (governo e empresas), ii) análise das respostas, iii) proposição de aprimoramento nas políticas públicas de Conduta Empresarial Responsável (CER).

Seguindo o cronograma previsto, em 2021, foram realizadas consultas ao setor público e setor privado, além da consolidação e análise dos dados. Em dezembro de 2021, foi publicada a Resolução CONINV nº 01/2021, dispondo sobre a estrutura do PACER. De acordo com o documento, o Plano compreenderá todos os capítulos das Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e terá como base o pilar de Transparência e Governança do PNI. Ademais, definiu-se a organização temática a ser observada no documento, a ser entregue em 2022.

Quanto aos resultados esperados, vale destacar a importância das políticas de CER no âmbito do processo da acessão do Brasil à OCDE uma vez que o cumprimento das obrigações com as diretrizes e políticas de CER é o primeiro item a ser avaliado em um processo de acessão: *Framework for the Consideration of Prospective Members* da OCDE. No que diz respeito aos ganhos por parte das empresas, as políticas de CER também são fundamentais para uma maior internacionalização das empresas brasileiras e contribuem para uma maior inserção dos nossos produtos no comércio internacional.

10.7 Ponto de Contato Nacional para as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais¹³

Em 2021, o Ponto de Contato Nacional para as Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais (PCN Brasil) teve entregas significativas em seus três principais eixos de atuação: promoção das Diretrizes; tratamento de alegações de inobservância das Diretrizes (instâncias específicas); e coordenação das políticas de CER no Brasil. O PCN Brasil é um Grupo de Trabalho Interministerial composto por dez órgãos públicos e coordenado e secretariado pela Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia.

A promoção das Diretrizes e instrumentos relacionados contribui para que as empresas conheçam e possam incorporar as melhores práticas internacionais em relação à CER, absorvendo vantagem competitiva relevante. Em 2021, o PCN Brasil realizou a divulgação por meio de palestras em diversos eventos e reuniões nacionais e internacionais, além da intensificação das parcerias com múltiplas partes interessadas.

O tratamento de instâncias específicas é uma forma de atuar para a implementação das Diretrizes buscando resolver casos concretos em que suas recomendações não estariam sendo observadas e, por meio de seu resultado, atuar para a melhoria das práticas de CER das empresas. Em 2021, o PCN Brasil tratou 16 instâncias específicas, sendo duas não aceitas, cinco concluídas, seis em andamento e três em acompanhamento.

Por fim, a coordenação das políticas de CER no Brasil possibilita transmitir mensagem coerente sobre as ações adotadas pelo governo na área. Em 2021, o PCN coordenou a posição internacional do Brasil em relação a instrumentos importantes, como a minuta de Recomendação da OCDE sobre o Papel dos Governos para a Promoção da CER e o exercício de *Stocktaking* das Diretrizes, que pode levar à revisão do documento em 2022. Além disso, entregou Relatório de Avaliação das Políticas de CER do Brasil pela OCDE, processo iniciado em 2020, e colaborou para a elaboração do PACER.

Outro marco de 2021 foi a contratação da Avaliação entre Pares (*peer review*) do PCN Brasil, cumprindo compromisso político assumido pelo país em 2017. A realização de *peer reviews* é uma prática na OCDE para verificar a efetividade da implementação dos compromissos assumidos pelos governos no âmbito da organização. No caso do PCN, a avaliação vai verificar sua equivalência funcional, aferindo a qualidade dos serviços prestados em relação ao que a OCDE dispõe e ao funcionamento dos demais 49 PCNs. Além de contribuir para melhorar o desempenho do PCN, esse tipo de exercício é essencial no processo de acesso à organização, demonstrando que o Brasil cumpre os requisitos na área de CER e está se empenhando para continuar aperfeiçoando sua atuação.

¹³ Saiba mais em <https://gov.br/pcn>.



Publicações
SECEX

SECRETARIA DE
COMÉRCIO EXTERIOR

SECRETARIA ESPECIAL DE
**COMÉRCIO EXTERIOR E
ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

